



Ofício nº. 263/2025-GAB/CMDO/GMC

Caxias – MA, 04 de novembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

IGOR MÁRIO COTRIM DOS SANTOS

M.D Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

NESTA

FOIJA: 61
PRON: 5185/25
CCL: 8

Assunto: Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório.

Prezado,


Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a instauração de procedimento licitatório com vistas à aquisição de uma impressora, em conformidade com Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente anexado.

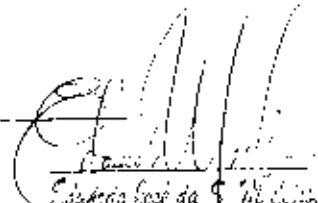
Cumpra destacar, que a referida aquisição encontra-se amparada financeiramente, mediante dotação específica prevista no Convênio SENASP/MJSP nº 00208/2023 – Transferegov.br nº 952298/2023.

Diante disso, solicita-se que o presente expediente seja encaminhado ao Setor de Compras para análise da viabilidade orçamentária e, em seguida, que sejam adotados os procedimentos necessários, encaminhando-o à Comissão Central de Licitação para a regular tramitação do processo em conformidade com a legislação vigente

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


INSP. SAULO COLEHO DE SIQUEIRA
Subcomandante da Guarda Municipal

5185/25
04/11/25

Edson José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

02
5785/25

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	GUARDA MUNICIPAL
Responsável pela formalização da demanda	WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
Cargo/Função	COMANDANTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de uma IMPRESSORA, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Guarda Municipal de Caxias - MA.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

2.1. Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Aquisição de uma IMPRESSORA.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

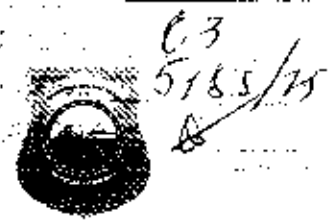
3.1. A Prefeitura Municipal de Caxias - MA celebrou junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, Convênio SENASP/MJSP nº 00208/2023 - Transferegov.br nº 952298/2023, vinculado ao Processo nº 08020.004777/2023-11, cujo objeto visa à estruturação e modernização da Guarda Municipal de Caxias, mediante a aquisição de equipamentos de informática e outros bens permanentes necessários ao fortalecimento institucional.

3.2. Entretanto, considerando que já foi realizado o Pregão Eletrônico nº 014/2024, que resultou fracassado para o objeto do presente expediente, conforme apurado no Processo Administrativo nº 00062/2024, verifica-se a dispensabilidade de nova licitação, nos termos do art. 75, inciso III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que não surgiram licitantes interessados ou que os interessados foram desclassificados, permanecendo a necessidade pública devidamente caracterizada e justificada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO:

4.1. Para atender a demanda estima-se a aquisição de bem, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Unidade	01	IMPRESSORA com cópias múltiplas; discagem abreviada; com



acesso remoto; com relatório de atividades/relatórios periódicos; funções de impressão, digitalização e cópia; cópia duplex; tempo de impressão da primeira página 7.5s; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; memória padrão 2GB; velocidade máxima de impressão em preto e colorida 52/50 ppm (carta/A4); resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; capacidade de bandeja de papel de no mínimo 520 folhas e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023 e Termo de Referência.

5. PRAZO DE NECESSIDADE:

5.1. A necessidade da aquisição é imediata, sendo fundamental que o processo seja providenciado no menor prazo possível.

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária específica, proveniente de recurso federal consignado ao Convênio SENASP/MJSP nº 00208/2023 – Transferegov.br nº 952298/2023.

6.2. Ressalta-se que a presente despesa decorre de transferência da União, sendo custeada predominantemente com recursos federais vinculados ao referido convênio, os quais estão devidamente previstos no orçamento municipal, garantindo adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei.

6.3. O Município de Caxias – MA, na forma estabelecida no referido convênio, participará da execução financeira mediante contrapartida municipal, observando-se o percentual e as condições previstas no instrumento pactuado, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas e a regularidade na aplicação dos recursos federais e municipais.

8. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO:

8.1. Prorrogação do contrato:

Sim () Não (X)

8.2. Compra corporativa:

Sim () Não (X)

8.3. A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

Sim () Não (X)



8.4. Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 04/11/2025

8.5. Data prevista para contratação: 04/02/2026

8.6. Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

8.7. Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade (X)

Outras: Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, III, "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021)

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é estritamente necessária, legal, técnica e financeiramente viável, recomendando-se sua aprovação e execução, de forma a atender ao interesse público e assegurar a plena efetividade do Convênio SENASP/MJSP nº 00208/2023 – Transferegov.br nº 952298/2023

Submetemos o referido documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 04 de novembro de 2025.

William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Equipe Técnica:

Saulo Coelho de Siqueira
Saulo Coelho de Siqueira
Matricula nº. 7943
Equipe de Planejamento

Autorização do Ordenador de Despesa:

FOI... 65
PRO... 5985/25
... 8

Processo nº 05185/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias


Eduardo José da S. M. L. M.
Chefe do Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 04/11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.

UNID. INTERESSADA: GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 06/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N, CENTRO CEP: 65.000-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO: 5185/2025 AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA
NÚMERO: 47674/00277
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
UNID. INTERESSADA: GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO DOUJEMENT
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARAMETRO(S): COTAÇÕES SEM LARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 06/11/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7.55; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELEIOTFOTOGRAFICO; MEMORIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº. 012612/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1,00	7.744,34	7.744,34
				VALOR GLOBAL	7.744,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001 **DESCRIÇÃO DO ITEM:** IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCADEN ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES; RELATORIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DL IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO ...

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 7.583,03	R\$ 5.308,12 (70% DA MEDIANA)	R\$ 9.857,93 (130% AC. VA. DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ORÇÃO / UF / FORNECEDOR	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES - CONTROLADORIA GERAL DA U / SOLUCOES SERV DE LOC DE MAQ E EQUIP FSCRT LTDA - 07.759.174/0001-81	MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA - INCR/MA... / A R DE S L RA - 24.545.757/0001-43	59001 - CM DE SÃO MARCOS - LICITAÇON (TCERS/MS) MELISSA VASCONCELOS CHIATTONE NEDEL - 14.063.718/0001-17
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	008/2071-000/0000	064/2019100/01/0100/00112025	000/22024-000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	03/01/2025	24/02/2025	11/11/2024
PREÇO	R\$ 7.250,0000	R\$ 7.583,0300	R\$ 8.400,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se eslima o preço de referência a partir da média aritmética (simplex); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se est ma com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIDO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	483,14	6,24%	R\$ 7.250,00	R\$ 7.744,34	R\$ 7.583,03	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFE)

ENTIDADE: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES - CONTROLADORIA GERAL DA U...

CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 26250107759174000181550010000082671243825008

PREGÃO/ATA: 008/2071-000/0000 **DATA:** 03/01/2025

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: MULTIF XEROX LASER VERSALINK C7025 COLOR A3 - 84433115 - IMPRESSORA A LASER, LED (DIODOS EM SÓCROS DE 1U2) OU LCS (SISTEMA DE CRISTAL LÍQUIDO), FOLICROMÁTICAS

QUANTIDADE: 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7.250,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 7.250,00

FORNECEDOR: SOLUCOES SERV DE LOC DE MAQ E EQUIP FSCRT LTDA - 07.759.174/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICO
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.500-000 - CAXIAS/MA

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/26250107759174000181550010000082071243825008/>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAIOSES / 616 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA - PNCP/MA...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: U6450191C00170-1-00001/2025

PREGÃO/ATA: 064/5019100/C170100/C0112025

DATA: 24/02/2025

LOTE/ITEM: 1672290/1672290

DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS. PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 48PPM E RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 90.000 PÁGINAS.

QUANTIDADE: 20,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.583,03

VALOR TOTAL: R\$ 151.660,60

FORNECEDOR: A R DE S L RA - 24.546.757/0001-43

LINK: <https://pncp.gov.br/app/edital/06450191C00170/2025/000011>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITAÇÃO (TCE/RS)

ENTIDADE: 59001 - CM DE SÃO MARCOS - LICITACON ITCE/RS/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 5900122024RCE

PREGÃO/ATA: 030/022024 000/0000

DATA: 11/11/2024

LOTE/ITEM: 13/13

DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL LASER COLORIDA SUPRIMENTOS ORIGINAIS COM CAPACIDADE PARA 13.000 PÁG NAS CADA INCLUIDOS, FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; IMPRESSÃO: MÉTODO DE IMPRESSÃO A LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CI, CÓPIA EM P&A&P; B OU COLORIDO: 30 PPM, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONEXÕES: USB 2.0 E ETHERNET E WIRELESS (802.11/B/G/N); DISPLAY LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO DE 3.7"; SOFTWARE PARA OCR, CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA: 250 FOLHAS, BANDEJA ADF DE MÍNIMO 50 FOLHAS C/CLIP DE IMPRESSÃO MENSAL MÍNIMO DE 40.000 PÁGINAS; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO DE AO MENOS 3.000 PÁGINAS; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, BROTHER SMART&P&P;SCAN, CORTADO WORKPLACE F&P&P;A - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00

FORNECEDOR: MELISSA VASCONCELOS CHIATTONE NEDEL - 14062718300117

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50300:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1269379.14,59001&cs=1u1M2Zc1r-g8mRmZvSh35RocnkEel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/M CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7,55; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS E DE MAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº. 012612/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA.	100,00%	100,00%	A

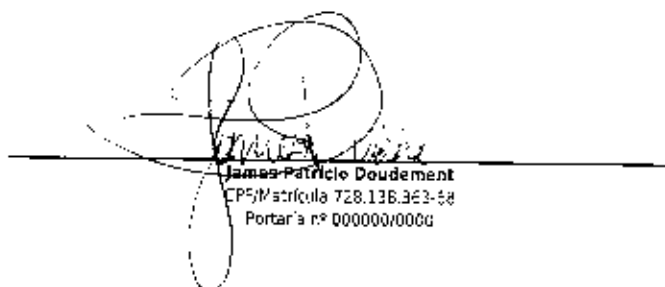
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicado pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (IFD nº 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2.** De respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de cidadão de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro da comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2629/2015-PTCU e nº 686/2011-PTCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP.** De acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso I), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços ou Sísitca e outros repositórios públicos) com intenção específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com valoração da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação; **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, não pode ser técnico em contrato, sendo apenas como forma de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 508/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União); **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, I); tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não se, a possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na **média saneada por percentual da média**, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusiva seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com score preço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusiva seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na **média saneada pelo desvio padrão**, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todos as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da mediana de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientação sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que o orçamentista atribua o tipo de mediana de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP. 5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "cotas contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários; **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela rigidez dos procedimentos informativos que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, sendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista; **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. 5.4.1.** O orçamentista é responsável, por: **5.4.1.1.** manter seu log pessoal em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir corretamente e adequadamente os itens a serem cotados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer incorreção nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem cotados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc.; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (controlé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidie o processo e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).



James Patrício Doudement
CPF/Matrícula 728.136.363-68
Portaria nº 000000/0000



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



DESPACHO

A
Guarda Municipal.

Encaminho o Processo Administrativo nº5185/2025 datado em
04/11/2025 para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 06 de novembro de 2025



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Caxias

Praça Dias Carneiro, 600 – Fone: (0xx99)3521-3025/3244 Fone fax (0xx99) 3471-8516
CNPJ: 06.082.820/0001-56 CEP: 65.600-000 CAXIAS-MA
E-mail: compras_caxias@hotmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Identificação do solicitante:**
1.1.1. William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal de Caxias
- 1.2. Órgão Requisitante:**
1.2.1. Guarda Municipal de Caxias
- 1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**
1.3.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- 1.4. Número do Processo Administrativo:**
1.4.1. Processo Administrativo nº 05185/2025.
- 1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:**
- Saulo Coelho de Siqueira
Subcomandante da Guarda Municipal
- 1.6. Legislações aplicáveis:**
1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a viabilidade técnica da solução proposta, reunindo os elementos necessários para subsidiar a tomada de decisão quanto à aquisição de uma impressora, em vista de fracasso parcial do Pregão Eletrônico nº 014/2024, que teve abertura em 27/06/2024, no âmbito do Processo Administrativo nº 00062/2024, e que resultou no fracasso do objeto, inviabilizando a contratação pela via inicialmente planejada.

A aquisição será custeada com recursos oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Ação Orçamentária 21BQ, vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 952298/2023, celebrado entre a União, representada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, e o Município de Caxias – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Guarda Municipal de Caxias – MA, mediante a aquisição de uma impressora multifuncional de alto desempenho, destinada ao aprimoramento das rotinas administrativas da instituição.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e concluiu que, embora a prática institucional prefira a modalidade de licitação por meio de pregão eletrônico, a presente contratação se enquadra na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme estabelecido na alínea "a", inciso III do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que, não surgiram licitantes interessados ou os interessados foram desclassificados.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Atender às solicitações nos prazos estipulados no Termo de Referência (TR).
5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
5.3. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.



5.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado no TR, quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários.

5.5. Cumprir estritamente com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa considera a demanda atual e a necessidade de aquisição do item para garantir a execução eficaz do presente expediente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	IMPRESSORA com cópias múltiplas; discagem abreviada; com acesso remoto; com relatório de atividades/relatórios periódicos; funções de impressão, digitalização e cópia; cópia duplex; tempo de impressão da primeira página 7.5s; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; memória padrão 2GB; velocidade máxima de impressão em preto e colorida 52/50 ppm (carta/A4); resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; capacidade de bandeja de papel de no mínimo 520 folhas e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023 e Termo de Referência.	Unidade	01	7.744,34	7.744,34

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos bens será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o Art. 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de licitantes interessados ou a desclassificação dos participantes em procedimento anterior.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO avaliou que a contratação deve ser realizada em lote único.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a aquisição do equipamento, espera-se atender de forma adequada e contínua às demandas administrativas da Guarda Municipal de Caxias - MA, assegurando maior eficiência, agilidade e qualidade na execução de serviços internos da instituição.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

O objeto da presente contratação apresenta peculiaridades que justificam a necessidade da aquisição do material pretendido. Fica designado o servidor Saulo Coelho de Siqueira, titular do cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 - e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, será responsável pelo aceite do objeto contratado e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste ato e no Termo de Referência, bem como, a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO averigou que não há previsão de impactos ambientais significativos resultantes da contratação pretendida.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação do item a ser contratado, observou-se que a aquisição do objeto prescinde de contratação interdependente.

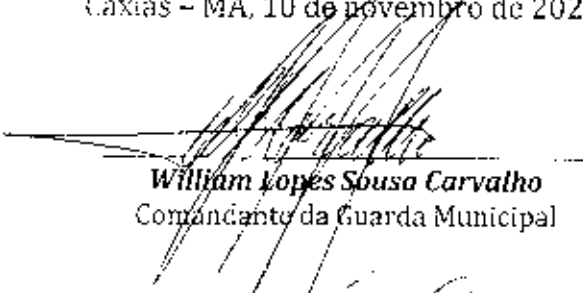
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável do ponto de vista legal, técnico e financeiro, estando prevista no escopo do Convênio SENASP/MJSP nº 00208/2023 - Transferegov.br nº 952299/2024. A aquisição se justifica pela necessidade imediata de dotar a Guarda Municipal de equipamentos de informática.

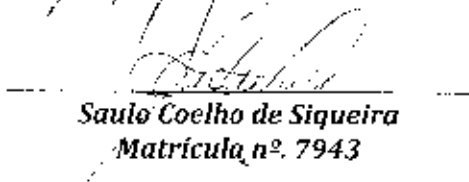
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição da impressora é necessária e plenamente justificada, tendo em vista a demanda contínua por serviços de impressão essenciais ao funcionamento administrativo da Guarda Municipal de Caxias/MA.

Caxias - MA, 10 de novembro de 2025.


William Lopes Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Equipe Técnica:


Saulo Coelho de Siqueira
Matrícula nº. 7943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 33 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
Unidade: 36 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
Dotação: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo R\$: 89.512,15

Caxias-MA, 11/11/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Impressora Multifuncional

SUMÁRIO

01	INTRODUÇÃO.....	03
02	DO OBJETO.....	03
03	DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA.....	03
04	DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.....	03
05	DO FORNECIMENTO.....	03
06	DO LOCAL, HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	03
07	DA GARANTIA DOS MATERIAIS.....	04
08	DA MODALIDADE LICITATÓRIA.....	04
09	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	04
10	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.....	04
11	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	05
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	06
13	DA FISCALIZAÇÃO.....	06
14	DAS PENALIDADES.....	07
15	DA RESCISÃO.....	07
16	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	07

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma Impressora Multifuncional para uso administrativo da Guarda Municipal de Caxias – MA.

2. DO OBJETO

Aquisição do objeto abaixo relacionado, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Destinação	Quantidade
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	01
Total de Itens			01

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição da impressora multifuncional visa atender às demandas administrativas da Guarda Municipal de Caxias, otimizando o fluxo de documentos, ofícios, relatórios operacionais e registros internos produzidos pelo Seção Administrativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. ITEM 1: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com cópias múltiplas; discagem abreviada; com acesso remoto; com relatório de atividades/relatórios periódicos; funções de impressão, digitalização e cópia; cópia duplex; tempo de impressão da primeira página 7.5s; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; memória padrão 2GB; velocidade máxima de impressão em preto e colorida 52/50 ppm (carta/A4); resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; capacidade de bandeja de papel de no mínimo 520 folhas e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor deverá entregar o material até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra.

5.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA.

5.3. O equipamento deve ser entregue em embalagem original, lacrada, acompanhado de manual de instruções em português e certificados de garantia.

6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, em dias úteis, no horário das 9h às 18h, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal ou servidor designado, através dos contatos: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 – e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com.

6.2. O material deve ser acompanhado da respectiva nota fiscal e documento de transporte indicando os volumes, se aplicável.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia será igual ao fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega do objeto presente neste instrumento.

7.2. O fornecedor obriga-se a prestar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, incluindo a reposição imediata de peças que apresentarem defeito de fábrica.

7.3. Todas as peças ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.4. As despesas decorrentes da execução da garantia serão custeadas pelo fornecedor, sem ônus para a contratante.

7.5. O fornecedor deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva nota fiscal.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A aquisição será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o procedimento licitatório anterior restou fracassado, sem o surgimento de licitantes interessados ou com desclassificação dos proponentes, enquadrando-se assim na hipótese legal de dispensa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta final de preços do fornecedor deverá conter:

- Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicação expressa da marca e referência do material ou produto cotado, permitindo sua exata identificação dentro da linha de produção do fabricante.

10. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

10.1. O valor estimado médio para a contratação do objeto, conforme orçamento estimativo constante nos autos, é de R\$ 7.744,34 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1.1. O recebimento será feito em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência física e assinatura do termo de recebimento;

b) Recebimento definitivo, após verificação do funcionamento e conformidade técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.2. O produto será recusado se estiver em desacordo com as especificações, apresentar defeitos ou sinais de uso.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Administração Pública.

11.2.2. Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal.

11.2.3. Documentação Necessária: Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovação de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- Outros documentos que se façam necessários.

11.2.4. Emissão da Nota Fiscal: O Contratado emitirá a nota fiscal ou documento equivalente em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, em conformidade com as exigências legais e contratuais, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, além do número do processo administrativo correspondente.

11.2.5. Deduções Tributárias: O pagamento do valor ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

11.2.6. Regularidade para pagamento: O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.7. Eventuais erros ou omissões na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados pela CONTRATADA serão motivo de devolução para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere ônus adicionais para a Administração.

11.2.8. Penalidades por Atraso no Pagamento: Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que não decorrente de pendências ou irregularidades atribuíveis à CONTRATADA, serão aplicados os encargos moratórios previstos na legislação vigente.

11.2.9. Pendências: Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.2.10. Atualização das certidões: A CONTRATADA deverá manter atualizadas suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.2 Efetuar o pagamento antecipado nas condições e preço pactuados, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais;

12.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas ou substituídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão designada para esse fim;

12.1.6 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo estabelecido;

12.2.3. Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;

12.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição, às suas expensas, do produto entregue que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente vícios ou defeitos;

12.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.2.9. Responder por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus prepostos na execução dos serviços contratados;

12.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

12.2.11. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

12.2.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 - e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecoxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria

Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

14.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso, inexecução total ou parcial, ou descumprimento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados à Administração.

16. DA RESCISÃO

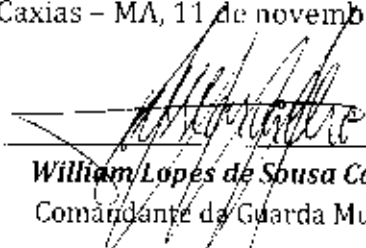
16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

16.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

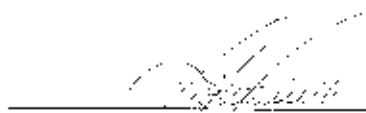
O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias - MA.

Caxias - MA, 11 de novembro de 2025



William Lopes de Sousa Carvalho
 Comandante da Guarda Municipal

Equipe de Planejamento:



Saulo Coelho de Siqueira
 Matrícula nº. 7943



PREFEITURA DE
CAXIAS

Ver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 05185/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 11/11/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP. 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PRÉFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

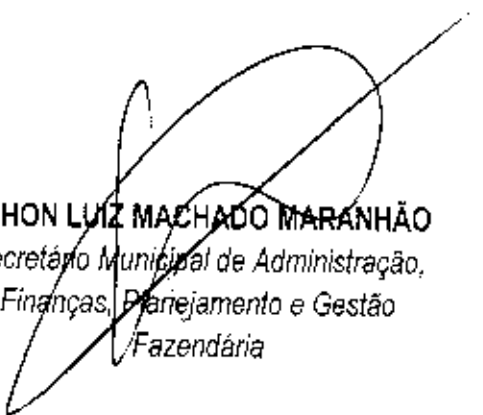


Processo nº 051852025.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 11/11/2025.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
*Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária*



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL N° 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, N° 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS



CCL 24
PLS.

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificação:
b6abc944e5215ae5530253d4c667366133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7fd170b70f65d5
f739d1675e9c7d532bc556a21271b576d59bb81033bc4802e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO
MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo

para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CABRÊ GEDÉON S. MAC NETO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
WIDGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

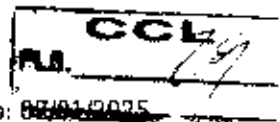
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de





janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4.º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1.º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I - Nome completo;
- II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
- III - Naturalidade e nacionalidade;
- IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;
- V - Situação Funcional; Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
- VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);
- VII - Identidade de gênero e orientação sexual;
- VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2.º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5.º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

- I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6.º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

- I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;
- II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;
- III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;
- IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7.º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

- I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5.º;
- II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8.º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública. Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9.º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1.º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2.º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3.º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3.º. Na hipótese prevista no § 2.º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
 ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
 JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
 b6abc944e5215aa5550293d4e667866133ad2ccc1e177a07b3dc91917a7bd17c370f655d6
 f739c1675u0c7d5386c55e212710b576d59658103f8e4802e40d6e

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei n.º 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação do Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.





§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6abc944e5216aa550293d4c667966133e03cc04e1f77a37bbda31817a7bd17c570f650d6f739d1675e9c7d5366c56a21271fb576d59tba1037c4902e43d3e

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais





cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



CCB
 36

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterà, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subseqüentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;





b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após atuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura atuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;





II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

166bc944e5215aa5550293d4c667866133a02cc4e1f77a37bda91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d53e5e5a21271fb576d59bb8103f0c4902a40dde



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Ès a virgem touçada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm heijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creamam tus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 5185/2025
- Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
- Requisitante: GUARDA MUNICIPAL

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Constitui o objeto A aquisição da impressora multifuncional visa atender às demandas administrativas da Guarda Municipal de Caxias, otimizando o fluxo de documentos, ofícios, relatórios operacionais e registros internos produzidos pelo Seção Administrativa.

1.1 ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 7.744,34 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Justificativas de interesse público: A aquisição da impressora multifuncional visa atender às demandas administrativas da Guarda Municipal de Caxias, otimizando o fluxo de documentos, ofícios, relatórios operacionais e registros internos produzidos pelo Seção Administrativa.

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2026.

LUCIO ANDRE GALENO SIMOES
Pregoeiro da CCL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2025	
MODALIDADE	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2025)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Central de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances:

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: ABERTO

Regime de Execução: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para: **XX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após



o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- 6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.
- 6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.13. **A habilitação jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
 - 6.13.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 6.14. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.15. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
- 6.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.18. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.19. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.21. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.21.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.22. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.22.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.24. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.24.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.24.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.25. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.25.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.25.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.26. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.27. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- 6.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.30. **A qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
- 6.31. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 6.32. **A qualificação técnica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
- 6.33. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 6.34. *Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).*
- 6.35. *Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.*
- 6.36. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*
- 6.37. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 6.38. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 6.39. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 6.40. *Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.*



6.41. *Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.*

6.41.1. *Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação*

6.42. *Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.*

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.14. as peculiaridades do caso concreto;

8.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.16. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.23. As sanções previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência e no contrato serão complementares entre si.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta,;
- 10.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias-MA, 25 de novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma Impressora Multifuncional para uso administrativo da Guarda Municipal de Caxias – MA.

2. DO OBJETO

Aquisição do objeto abaixo relacionado, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Destinação	Quantidade
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	01
Total de Itens			01

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição da impressora multifuncional visa atender às demandas administrativas da Guarda Municipal de Caxias, otimizando o fluxo de documentos, ofícios, relatórios operacionais e registros internos produzidos pelo Seção Administrativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. ITEM 1: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com cópias múltiplas; discagem abreviada; com acesso remoto; com relatório de atividades/relatórios periódicos; funções de impressão, digitalização e cópia; cópia duplex; tempo de impressão da primeira página 7.5s; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; memória padrão 2GB; velocidade máxima de impressão em preto e colorida 52/50 ppm (carta/A4); resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; capacidade de bandeja de papel de no mínimo 520 folhas e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor deverá entregar o material até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra.

5.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA.

5.3. O equipamento deve ser entregue em embalagem original, lacrada, acompanhado de manual de instruções em português e certificados de garantia.

6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



6.1. O material deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, em dias úteis, no horário das 9h às 18h, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias - MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal ou servidor designado, através dos contatos: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 - e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com.

6.2. O material deve ser acompanhado da respectiva nota fiscal e documento de transporte indicando os volumes, se aplicável.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia será igual ao fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega do objeto presente neste instrumento.

7.2. O fornecedor obriga-se a prestar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, incluindo a reposição imediata de peças que apresentarem defeito de fábrica.

7.3. Todas as peças ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.4. As despesas decorrentes da execução da garantia serão custeadas pelo fornecedor, sem ônus para a contratante.

7.5. O fornecedor deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva nota fiscal.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A aquisição será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o procedimento licitatório anterior restou fracassado, sem o surgimento de licitantes interessados ou com desclassificação dos proponentes, enquadrando-se assim na hipótese legal de dispensa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta final de preços do fornecedor deverá conter:

- Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicação expressa da marca e referência do material ou produto cotado, permitindo sua exata identificação dentro da linha de produção do fabricante.

10. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

10.1. O valor estimado médio para a contratação do objeto, conforme orçamento estimativo constante nos autos, é de R\$ 7.744,34 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



11.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1.1. O recebimento será feito em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência física e assinatura do termo de recebimento;
- b) Recebimento definitivo, após verificação do funcionamento e conformidade técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.2. O produto será recusado se estiver em desacordo com as especificações, apresentar defeitos ou sinais de uso.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Administração Pública.

11.2.2. **Prazo para Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal.

11.2.3. **Documentação Necessária:** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovação de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- Outros documentos que se façam necessários.

11.2.4. **Emissão da Nota Fiscal:** O Contratado emitirá a nota fiscal ou documento equivalente em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, em conformidade com as exigências legais e contratuais, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, além do número do processo administrativo correspondente.

11.2.5. **Deduções Tributárias:** O pagamento do valor ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

11.2.6. **Regularidade para pagamento:** O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.7. **Eventuais erros ou omissões** na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados pela CONTRATADA serão motivo de devolução para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere ônus adicionais para a Administração.



11.2.8. Penalidades por Atraso no Pagamento: Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que não decorrente de pendências ou irregularidades atribuíveis à CONTRATADA, serão aplicados os encargos moratórios previstos na legislação vigente.

11.2.9. Pendências: Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.2.10. Atualização das certidões: A CONTRATADA deverá manter atualizadas suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.2 Efetuar o pagamento antecipado nas condições e preço pactuados, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais;

12.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas ou substituídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão designada para esse fim;

12.1.6 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo estabelecido;

12.2.3. Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;

12.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição, às suas expensas, do produto entregue que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente vícios ou defeitos;

12.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, sem prévia anuência do CONTRATANTE;



12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.2.9. Responder por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus prepostos na execução dos serviços contratados;

12.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

12.2.11. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

12.2.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 - e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

14.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

15. DAS PENALIDADES

15.1.0 fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso, inexecução total ou parcial, ou descumprimento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados à Administração.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



16. DA RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

16.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias - MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
..... (órgão) contratante), com sede no(a)
na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
..... Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
sediado(a) na em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de
Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista
o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/....., mediante as cláusulas e condições
a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

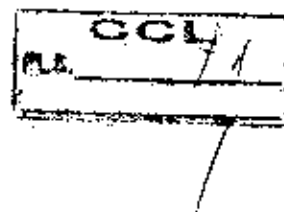
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

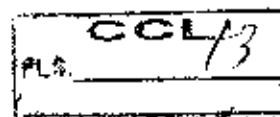
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ✓ 33.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00.
- ✓ Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caxias do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

_____/ UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

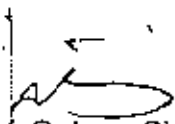


À
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta de dispensa de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 5185/2025**, conforme a Lei nº 14133/2021.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias,
Estado do Maranhão, em 22 de janeiro de 2026.


Lúcio André Galeno Simões
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2025 – GAB/CMDO/GMC

SOLICITANTE: Comissão de Contratação

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL
BIDIRECIONAL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL – PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de aquisição de Rádio Portátil Bidirecional para atender as necessidades da Guarda Municipal de Caxias.

Oportuno esclarecer que o exame deste Órgão de Assessoramento Jurídico é feito nos termos do Artigo da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Instruindo os autos vieram os seguintes documentos:

- a) *Ofício nº 263/2025 - GAB/CMDO/GCM, da Guarda Municipal de Caxias/MA, datado de 04 de novembro de 2025, assinado pelo Subcomandante da Guarda Municipal, o Sr. Saulo Coelho de Siqueira;*
- b) *Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pelo Sr. William Lopes de Sousa Carvalho, Comandante da Guarda Municipal, e o Sr. Saulo Coelho de Siqueira, Subcomandante da Guarda Municipal e componente da Equipe de Planejamento;*
- c) *Estimativa de Preços, datada de 06 de novembro de 2025, assinada pelo Sr. James Patrício Doudement, responsável do Setor de Compras;*
- d) *Estudo Técnico Preliminar - ETP, assinado pelo Sr. Saulo Coelho de Siqueira, Subcomandante da Guarda Municipal, componente da Equipe de Planejamento, e pelo Sr. William Lopes Sousa Carvalho, Comandante da Guarda Municipal, datado de 10 de novembro de 2025;*



- e) *Dotação Orçamentária, datada de 11 de novembro de 2025, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador da Prefeitura de Caxias / MA;*
- f) *Termo de Referência – TR, assinado pelo Sr. William Lopes Sousa Carvalho, Comandante da Guarda Municipal e pelo Sr. Saulo Coelho de Siqueira, Subcomandante da Guarda Municipal, componente da Equipe de Planejamento, datado de 11 de novembro de 2025;*
- g) *Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datado de 11 de novembro de 2025;*
- h) *Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, DISPENSA ELETRÔNICA, assinada pelo Agente de Contratação, Sr. Lúcio André Galeno Simões, datada de 22 de janeiro de 2026;*
- i) *Acompanham, e por fim, minutas do Contrato, bem como o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, pelo Agente de Contratação, o Sr. Lúcio André Galeno Simões, datada de 22 de janeiro de 2026.*

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta.

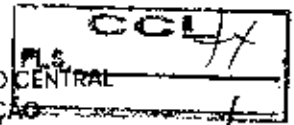
É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

2 – PARECER

2.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do produto a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Considerando, ainda, que o **Decreto 12.807/2025** atualizou os valores estabelecidos pela **Lei nº 14.133/21**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 7.744,34** (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

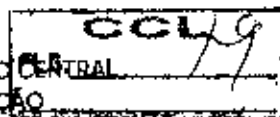
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou orçamento estimativo, e estabeleceu as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ademais, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.



Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Coordenadoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Destarte, recomendamos verificação dos requisitos de habilitação da empresa a ser contratada e por fim, que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, para análise final do trâmite processual.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 23 de janeiro de 2026.

Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2025	
MODALIDADE	DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Aquisição da impressora multifuncional visa atender às demandas administrativas da Guarda Municipal de Caxias, otimizando o fluxo de documentos, ofícios, relatórios operacionais e registros internos produzidos pelo Seção Administrativa.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	03/02/2026 08:00 - 14:00 (OITO AS QUARTOZE HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
FONTE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2025)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Central de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/02/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 – 14:00 (OITO AS QUARTOZE HORAS)

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: ABERTO

Regime de Execução: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para:
Aquisição da impressora multifuncional visa atender às demandas administrativas da Guarda Municipal de Caxias, otimizando o fluxo de documentos, ofícios, relatórios operacionais e registros internos produzidos pelo Seção Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.3.5. sociedades cooperativas.



2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.
- 6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.13. **A habilitação jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
- 6.13.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 6.14. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



6.15. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

6.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.18. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.19. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.21. **As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

6.21.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.22. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.22.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.24. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.24.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.24.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.25. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.25.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.25.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

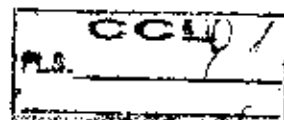


- 6.26. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.27. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.30. **A qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
- 6.31. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 6.32. **A qualificação técnica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
- 6.33. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 6.34. *Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).*
- 6.35. *Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.*
- 6.36. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*
- 6.37. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 6.38. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.40. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.41. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.41.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.42. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

MS. CCL 402

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.14. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.23. As sanções previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência e no contrato serão complementares entre si.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.


10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta,;
- 10.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias-MA, 27 de janeiro de 2026.


Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma Impressora Multifuncional para uso administrativo da Guarda Municipal de Caxias – MA.

2. DO OBJETO

Aquisição do objeto abaixo relacionado, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Destinação	Quantidade
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	01
Total de Itens			01

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição da impressora multifuncional visa atender às demandas administrativas da Guarda Municipal de Caxias, otimizando o fluxo de documentos, ofícios, relatórios operacionais e registros internos produzidos pelo Seção Administrativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. ITEM 1: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com cópias múltiplas; discagem abreviada; com acesso remoto; com relatório de atividades/relatórios periódicos; funções de impressão, digitalização e cópia; cópia duplex; tempo de impressão da primeira página 7.5s; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; memória padrão 2GB; velocidade máxima de impressão em preto e colorida 52/50 ppm (carta/A4); resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; capacidade de bandeja de papel de no mínimo 520 folhas e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

5. DO FORNECIMENTO

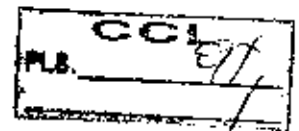
5.1. O fornecedor deverá entregar o material até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra.

5.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



5.3. O equipamento deve ser entregue em embalagem original, lacrada, acompanhado de manual de instruções em português e certificados de garantia.

6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, em dias úteis, no horário das 9h às 18h, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias - MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal ou servidor designado, através dos contatos: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 - e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com.

6.2. O material deve ser acompanhado da respectiva nota fiscal e documento de transporte indicando os volumes, se aplicável.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia será igual ao fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega do objeto presente neste instrumento.

7.2. O fornecedor obriga-se a prestar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, incluindo a reposição imediata de peças que apresentarem defeito de fábrica.

7.3. Todas as peças ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.4. As despesas decorrentes da execução da garantia serão custeadas pelo fornecedor, sem ônus para a contratante.

7.5. O fornecedor deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva nota fiscal.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A aquisição será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o procedimento licitatório anterior restou fracassado, sem o surgimento de licitantes interessados ou com desclassificação dos proponentes, enquadrando-se assim na hipótese legal de dispensa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta final de preços do fornecedor deverá conter:

- Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicação expressa da marca e referência do material ou produto cotado, permitindo sua exata identificação dentro da linha de produção do fabricante.

10. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



10.1. O valor estimado médio para a contratação do objeto, conforme orçamento estimativo constante nos autos, é de R\$ 7.744,34 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1.1. O recebimento será feito em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência física e assinatura do termo de recebimento;
- b) Recebimento definitivo, após verificação do funcionamento e conformidade técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.2. O produto será recusado se estiver em desacordo com as especificações, apresentar defeitos ou sinais de uso.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Administração Pública.

11.2.2. Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal.

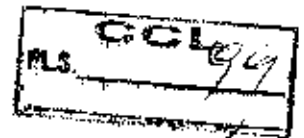
11.2.3. Documentação Necessária: Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovação de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- Outros documentos que se façam necessários.

11.2.4. Emissão da Nota Fiscal: O Contratado emitirá a nota fiscal ou documento equivalente em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, em conformidade com as exigências legais e contratuais, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, além do número do processo administrativo correspondente.

11.2.5. Deduções Tributárias: O pagamento do valor ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

11.2.6. Regularidade para pagamento: O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



11.2.7. Eventuais erros ou omissões na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados pela CONTRATADA serão motivo de devolução para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere ônus adicionais para a Administração.

11.2.8. Penalidades por Atraso no Pagamento: Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que não decorrente de pendências ou irregularidades atribuíveis à CONTRATADA, serão aplicados os encargos moratórios previstos na legislação vigente.

11.2.9. Pendências: Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.2.10. Atualização das certidões: A CONTRATADA deverá manter atualizadas suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.2 Efetuar o pagamento antecipado nas condições e preço pactuados, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais;

12.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas ou substituídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão designada para esse fim;

12.1.6 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo estabelecido;

12.2.3. Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;

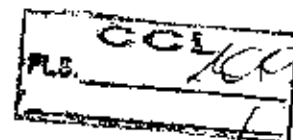
12.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição, às suas expensas, do produto entregue que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente vícios ou defeitos;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



12.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.2.9. Responder por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus prepostos na execução dos serviços contratados;

12.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

12.2.11. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

12.2.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 - e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

14.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

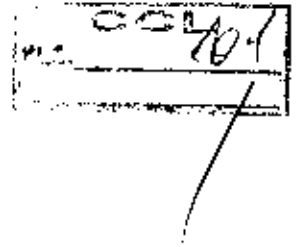
15. DAS PENALIDADES

15.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso, inexecução total ou parcial, ou descumprimento



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



contratual, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados à Administração.

16. DA RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

16.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias - MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PLS. CCL 402

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
..... (órgão) contratante), com sede no(a)
na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
..... Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
expedida pela (o) e CPF nº doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
sediado(a) na em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de
Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista
o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/..., mediante as cláusulas e condições
a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

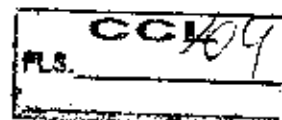
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

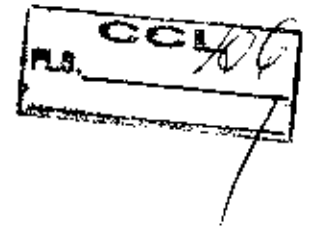
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

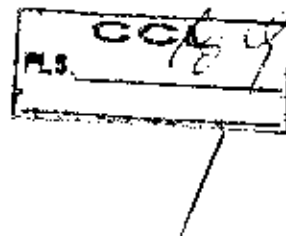
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

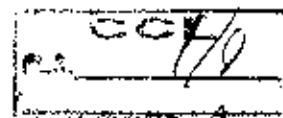
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ✓ 33.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00.
- ✓ Equipamentos e Material Permanente



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

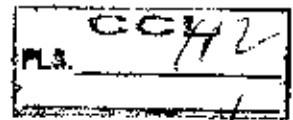
17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caxias do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

_____ / UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Aviso de Contratação Direta nº 001/2026



Portal Nacional de Contratações Públicas



Local: Casa 0107 - Órgão: MUNICÍPIO DE CAJALDO

Unidade compradora: 03 - SUPR. GERAL MUNIC. - Av. D. NANCAS - S. AN. - JARDIM NOSSA SENHORA DO Rocio

Modalidade de contratação: Direta - Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 75 I - Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Direta - Com Data - Registro de preços: Não - Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 - Situação: Em processo PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/01/2026 09:00 - Horário de início

Data fim de recebimento de propostas: 03/02/2026 09:00 - Horário Brasília

Id contratação PNCP: 050826200001a6 1 000008/2026 - Fonte: 00 - Sistema Consultora em Software SA

Objeto:

Fornece o Compras Públicas - Atualização de informações em Tabela de Arquivos e atualização de contratos administrativos da Guarda Municipal de Cajal do Sul, visando a fatura de documentos, folha de ponto, folha de férias e registro de internou, produção, entre outros Acordo em anexo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 124.000

[Itens](#) [Arquivos](#) [Historico](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

IMPRESSORA COM OBRAS
MULTIPLAS DISCAGEM
AFRIMIDA, COM ACESSO
REMOTO, CONTRIBUICAO
DE
AUMENTO DE CAPACIDADE
DE 200 GB PARA 1 TB
REPLACAO DE TONER
NO NA CORTE SUPRE
TAREFA DE INTERCEDIA DA
AREA DE TI DA UNIV
TECNOLOGIA DE IMPRESSAO
2024
O PRECO DO SERVIDOR
SERVIDOR PROXIMO DO
O PRECO DA MANUTENCAO DE
IMPRESSAO DA CORTE E
O PRECO DO SERVIDOR E
O PRECO DA MANUTENCAO DE
IMPRESSAO MINIMO DE
2000000,00
CAPACIDADE DE BANDEJA
DE 1000, COM O MINIMO
E 20 TONER E DE 1000
DE 1000 CACHOS DE 1000 E 1000
NA PROPOSTA Nº
012612/2023 E TERMO DE
REFERENCIA.

1

25/04/2024

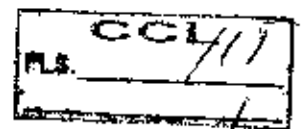


10/04/2024
10/04/2024
10/04/2024

10/04/2024

10/04/2024

CC/4
PL. 6/7/4



ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 001/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXI I do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que que quer trabalhar em menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7.5S; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL DE NO MINIMO 520 FOLHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº 012612/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
64.429.652 GESSIVAM GONCALVES DOS SANTOS	64.429.652/0001-29	29/01/2026 - 16:46:06	MFC-L6912DW	BROTHER	R\$7.744,34	R\$ 7.744,34
INFOSHOP11 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.688/0001-27	02/02/2026 - 10:41:51	brother MFC 6912DW	brother MFCL6912DW	R\$7.740,00	R\$ 7.740,00
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.969/0001-80	02/02/2026 - 15:28:44	laser colorica	HP	R\$7.744,00	R\$ 7.744,00
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	02/02/2026 - 15:31:09	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	R\$7.400,00	R\$ 7.400,00
KROCS TECNOLOGIA LTDA	54.209.508/0001-34	02/02/2026 - 16:13:03	BROTHER	MFCL6912DW	R\$7.200,00	R\$ 7.200,00
DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	51.238.448/0001-89	02/02/2026 - 17:01:23	brother	DCPL6692DN	R\$6.550,00	R\$ 6.550,00
55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	55.514.498/0001-00	02/02/2026 - 20:27:28	Conforme edital	Conforme edital	R\$7.744,34	R\$ 7.744,34
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	08.281.458/0001-78	02/02/2026 - 22:39:12	Brother MFC-6900CDW	brother	R\$7.744,00	R\$ 7.744,00
55.960.990 NILDERLAN ROSA DA SILVA	55.960.990/0001-00	02/02/2026 - 22:57:49	CTR	CTR	R\$7.744,34	R\$ 7.744,34
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	03/02/2026 - 00:15:58	BROTHER L6912DW	BROTHER L6912DW	R\$6.269,00	R\$ 6.269,00
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23091694803	28.030.197/0001-20	03/02/2026 - 05:09:55	Impressora laser monocromática Brother M	Brother	R\$7.744,34	R\$ 7.744,34
AGANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA	60.232.454/0001-66	03/02/2026 - 06:12:09	Brother	MFC-L6912DW	R\$7.744,00	R\$ 7.740,00

Critérios de desempate do processo

23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Página 1 de 1





Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

55.960.990 NILDERLAN ROSA DA SILVA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

64.429.652 GESSIVAM GONCALVES DOS SANTOS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

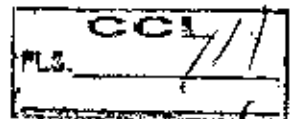
ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

DKSA COMERCIAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim





Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

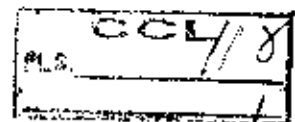
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

KRODS TECNOLOGIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim





Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

NADJA MARINA PIRES

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GERENC AR SERV. DOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	120 dias
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	06.281.458/0001-78	120 dias
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803	29.230.197/0001-20	60 dias
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	50 dias
ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA	52.232.454/0001-60	61 dias
NADJA MARINA PIRES	12.130.356/0001-88	120 dias
KROOS TECNOLOGIA LTDA	54.209.506/0001-04	60 dias
DORATEC COMERCIO DE SUPPLEMENTOS DE INFORMATICA LTDA	51.238.448/0001-89	60 dias
55.514.498 LALRA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	55.514.498/0001-00	120 dias
INFOSHOP41 TELE INFORMATICA LTCA	09.441.688/0001-20	60 dias
55.960.990 NELDERLAN ROÇA DA SILVA	55.960.990/0001-00	60 dias
54.429.652 GESS VAM GONCALVES DOS SANTOS	54.429.652/0001-79	60 dias

Fornecedores divulgados.

Luciano André Galeno Simões
Operador de Compra Direta

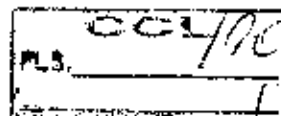
CLAUDIO R. BEIRO OLIVEIRA



P.L.S. 004/0

Apelo





RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 001/2026

0001 - IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7.5S; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº 012612/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA. | R\$ 7.744,34

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
55.514.498 LAURA CERQUEIRADOS SANTOS DE FREITAS (Descrição/Reelacao)	55.514.498/0001-02	R\$ 6.768,00	Conforme edital	Conforme edital	VE
INFOSKOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA.	09.441.688/0001-22	R\$ 6.262,00	brother MFC-L6912DW	brother MFC-L6912DW	ME
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	R\$ 6.269,00	BROTHER L8912DW	BROTHER L8912DW	EPP/SS
DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	51.238.448/0001-89	R\$ 6.560,00	Brother	DCPL5662DN	ME
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-76	R\$ 7.148,39	Brother MFC-L6900CDW	brother	EPP/SS
KRODS TECNOLOGIA LTDA	54.209.508/0001-34	R\$ 7.150,00	BROTHER	MFC-L6912DW	ME
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081664823	28.030.197/0031-20	R\$ 7.299,99	Impressora laser monocrômica Brother M	Brother	ME
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	29.503.653/0001-35	R\$ 7.400,00	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	ME
ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA	52.282.454/0001-66	R\$ 7.740,00	Brother	MFC-L6912DW	EPP/SS
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA.	40.131.858/0001-80	R\$ 7.744,00	laser colorica	HP	VE
54.429.652 GESSYAM GONCALVES DOS SANTOS	64.429.652/0001-23	R\$ 7.744,34	MFC-L6912DW	BROTHER	MEI
55.960.990 N. DERIAN ROSA DA SILVA	55.960.990/0001-00	R\$ 7.744,34	CTR	CTR	ME



INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**CNPJ: 09.441.686/0001-20 - NIRE Nº 41206138486****4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

A abaixo assinada, **DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 11/08/1976, advogada, residente e domiciliada em Curitiba - PR na Rua Sylvio Zeny, 106 – apto. 33 – Portão - CEP: 80320-190 - portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00906288092 expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Paraná - CPF: 003.809.779/66, única sócia da sociedade empresaria limitada sob o nome comercial de **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA – CNPJ: 09.441.686/0001-20**, com sede em Curitiba PR na Av. Presidente Kennedy nº 4121 - Loja 1113 – Piso L-1 – Portão em Curitiba – PR – CEP: 80610-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206138486 em 03/03/2008**, resolve por este instrumento particular, modificar seu contrato social e alterações, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª – A sócia **DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA**, que possui na sociedade, inteiramente subscritas e integralizadas, 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **RETIRA-SE DA MESMA**, vendendo estas quotas pelo seu valor nominal para:

1. **BRUNA CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/08/1985, empresaria, residente e domiciliada em Curitiba - PR na Rua Lauro Tavares Rodrigues, 623 – Xaxim – CEP: 81720-020 - portadora da Carteira de Identidade Civil RG. 8.445.787-6/PR expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - CPF: 047.113.379/54, vende 5.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a qual ingressa na sociedade pelo presente instrumento.
2. **EDVAL DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, nascido em 24/03/1974, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR na Rua Ari José Valle, 1200 – casa 69 - São João – CEP: 82030-025 - portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 024540055422 expedida pelo DETRAN-PR - CPF: 827.401.789/72, vende 5.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) - o qual ingressa na sociedade pelo presente instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: A sócia vendedora **DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA** dá aos sócios compradores **BRUNA CARVALHO e EDVAL DA SILVA CARVALHO**, plena, raza e geral quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA 2ª – Com as alterações havidas, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

FLS. de

CNPJ: 09.441.686/0001-20 - NIRE Nº 41206138486

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

<u>SÓCIOS</u>	<u>- % -</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR - R\$</u>
<u>BRUNA CARVALHO.</u>	<u>50</u>	<u>5.000</u>	<u>5.000,00</u>
<u>EDVAL DA SILVA CARVALHO.</u>	<u>50</u>	<u>5.000</u>	<u>5.000,00</u>
<u>Total →</u>	<u>100</u>	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>

CLÁUSULA 3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá a sócia **BRUNA CARVALHO.** que esta autorizada a fazer o uso do nome empresarial, privativa e individualmente, ficando no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social da sociedade ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros. A sócia administradora fica dispensada de prestar caução à sociedade.

CLÁUSULA 5ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª - Fica alterado o objeto mercantil da sociedade que passa a ter o ramo de **Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio de Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio de Artigos de Papelaria; Comércio de Software; Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório.**

CLÁUSULA 7ª - A Filial nº 1 - CNPJ: 09.441.686/0002-01 - NIRE nº 41901192621 em 05/01/2011, cuja sede é na Rua César Carelli Nº 152 Loja 01 - Centro - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83820-000, encerra as suas atividades nesta data por não haver mais interesse dos sócios em mante-la.

CLÁUSULA 8ª - O capital social da filial na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) retorna para a Matriz.

CLÁUSULA 9ª - O capital social da sociedade fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, sendo a diferença de R\$ 40.000,00 subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato e em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.441.686/0001-20 - NIRE Nº 41206138486

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. A sócia **BRUNA CARVALHO** subscreve e integraliza 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
2. O sócio **EDVAL DA SILVA CARVALHO** subscreve e integraliza 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA 10ª - Com as alterações havidas, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	% -	QUOTAS	VALOR - R\$
BRUNA CARVALHO.	50	25.000	25.000,00
EDVAL DA SILVA CARVALHO.	50	25.000	25.000,00
Total →	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA 11ª - Fica alterado o endereço da sede da sociedade para a Rua Waldemar Loureiro de Campos nº 3991 - 1º andar - Conj 03 - Xaxim - CEP: 81830-000.

CLÁUSULA 12ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as alterações havidas neste instrumento.

CLÁUSULA 13ª - Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social e Alterações, conforme cláusulas abaixo.

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.441.686/0001-20 - NIRE Nº 41206138486

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo assinados, **BRUNA CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/08/1985, empresaria, residente e domiciliada em Curitiba - PR na Rua Lauro Tavares Rodrigues, 623 - Xaxim - CEP: 81720-020 - portadora da Carteira de Identidade Civil.

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.441.686/0001-20 - NIRE Nº 41206138486

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RG. 8.445.787-6/PR expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - CPF: 047.113.379/54, e, **EDVAL DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, nascido em 24/03/1974, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - PR na Rua Ari José Valle, 1200 - casa 69 - São João - CEP: 82030-025 - portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 024540055422 expedida pelo DETRAN-PR - CPF: 827.401.789/72 - sócios da sociedade empresaria limitada sob o nome comercial de **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.441.686/0001-20**, com sede em Curitiba - PR na Rua Waldemar Loureiro de Campos nº 3991 - 1º andar - sala 03 - Xaxim - CEP: 82180-214, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206138486 em 03/03/2008**, resolvem por este instrumento particular, consolidar o seu contrato social e alterações, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome comercial de **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**, tendo sua sede em Curitiba - PR na Rua Waldemar Loureiro de Campos nº 3991 - 1º andar - Conj 03 - Xaxim - CEP: 81830-000.

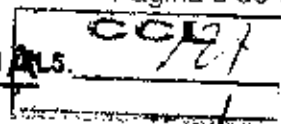
CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de **Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio de Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio de Artigos de Papelaria; Comércio de Software; Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório.**

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em **01 de Março de 2008**.

CLÁUSULA 4ª - O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, estando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	- % -	QUOTAS	VALOR - R\$
BRUNA CARVALHO.	50	25.000	25.000,00
EDVAL DA SILVA CARVALHO.	50	25.000	25.000,00
Total →	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTD

CNPJ: 09.441.686/0001-20 - NIRE Nº 41206138486

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem caberá o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção das quotas de capital que possuir na sociedade.

CLÁUSULA 7ª - O sócio quotista que desejar transferir suas quotas de capital, total ou parcialmente, deverá comunicar por escrito a sociedade, informando o preço, o prazo e as condições de pagamento para que esta exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **BRUNA CARVALHO** que esta autorizada a fazer o uso do nome empresarial, privativa e individualmente. A sócia administradora fica dispensada de prestar caução à sociedade.

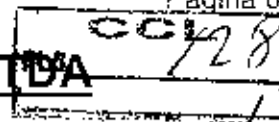
CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social que será em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª - Até o dia 30 de Abril do ano seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar um novo administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade em balanço especialmente levantado para esta finalidade e com prazo de até 90 (noventa) dias após a data do balanço especial.

CLÁUSULA 12ª - Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá a sócia administradora, uma remuneração mensal a título de " Pro-labore ", quantia esta que será fixada dentro das normas legais.

CLÁUSULA 13ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**CNPJ: 09.441.686/0001-20 - NIRE Nº 41206138486****4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 14ª - MICROEMPRESA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 15ª - Os sócios elegem o foro de Curitiba, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, para faze-lo cumprir, por si e por seus herdeiros, em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Setembro de 2024

BRUNA CARVALHO

EDVAL DA SILVA CARVALHO

DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA

PAULO ROBERTO FRAGA – Contador
CRC-PR Nº 012694-8/O – CPF: 164.205.869/68



ASSINATURA ELETRÔNICA

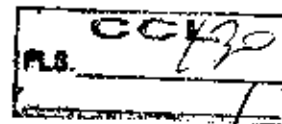
Certificamos que o ato da empresa **INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00380977966	DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA
04711337954	BRUNA CARVALHO
16420586968	PAULO ROBERTO FRAGA
82740178972	EDVAL DA SILVA CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2024 09:10 SOB Nº 20247298441.
 PROTOCOLO: 247298441 DE 02/10/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414048647. CNPJ DA SEDE: 09441686000120.
 NIRE: 41206138486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2024.
 INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

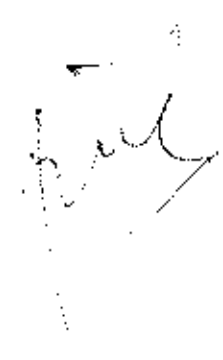
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

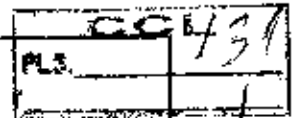
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA			Protocolo: PRCE00106380		
NIRE: 41206138466 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede): 41206138466	CNPJ: 09.441.586/0001-20	Data de Atto Constitutivo: 03/05/2005	Início de Atividade: 01/03/2008		
Endereço Completo: Rua WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS, Nº 3991, CONJ 03 AV. PAR 31 COND: LIZ COM L E RES. MAXIM - Curitiba/PR - CEP 81233-000					
Objeto Social: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO DE SOFTWARES REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.					
Capital Social: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte: ME (Microempresa)		Prazo de Duração: Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome: ERJANA CARVALHO	CPF/CNPJ: 047.113.379-54	Participação no capital: R\$ 25.000,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S	Término do mandato: Indeterminado
Nome: EDVAL DA SILVA CARVALHO	CPF/CNPJ: 887.401.789-72	Participação no capital: R\$ 25.000,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: N	Término do mandato: Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome: ERJANA CARVALHO	CPF: 047.113.379-54	Término do mandato: Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação: ATIVA
Data: 02/10/2024	Número: 20247258441	Atto exemplar: 002/051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS ESTATUTO			Status: SEM STATUS

Festa certidão fornecida eletronicamente em 03/02/2025, às 07:50:21 (horário de Brasília).
Se a empresa verificar sua autenticidade no <https://www.empresas.br.gov.br> com o código: AA1ENPLH.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juncta.com.br/gov.br/web/services/ajudar/ajudar/ajudar>) no prazo de 30 dias da emissão desta certidão.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.441.686/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2008
NOME EMPRESARIAL INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS	NÚMERO 3991	COMPLEMENTO CONJ 03 ANDAR 01 COND LUZ COM L RES
CEP 61.830-000	BARRIO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 9225-1924	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNA@INFOSHOP41.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2015, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não sendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 16:49:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90434609-83	09.441.686/0001-20	03/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS, 3991, CJ 03 AND 01 - XAXIM - CEP
 81830-000
 FONE: (41) 9225-1924**
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 03/2008**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE
 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
**4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE
 TELEFONIA E COMUNICACAO**
**4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS
 E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
 Atividade(s) Econômica(s) **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
 Secundária(s) do Estabelecimento **4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**
**4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA
 FILMAGEM**
**9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE
 EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.113.379-54	BRUNA CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	827.401.789-72	EDVAL DA SILVA CARVALHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/03/2026.



Estado do Paraná
Secretaria da Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

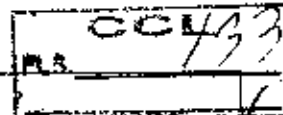
CAD/ICMS Nº 90434609-83

Emissão Eletrônica via Internet
03/02/2026 16:42:21



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
14 01 539.375-7

CNPJ/CPF
09.441.686/0001-20

ENDEREÇO
R. WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS

NÚMERO
3991

UNIDADE
03

ANDAR
01

COMPLEMENTO
COND LUZ COML E RES

BAIRRO
XAXIM

CEP
81830-000

DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019
E DECRETO MUNICIPAL 360/2022.

INÍCIO DA ATIVIDADE
01/03/2008

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.760.209

DATA EMISSÃO
02/10/2024

DATA EXPIRAÇÃO

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 03/03/2008

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

G.47.8.9-0/08.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM

G.47.8.9-0/07.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

G.47.6.2-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

S.95.1.1-8/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
03/02/2026 - 16:40:49

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025); Lib 2.0.1.1.1404



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**
CNPJ: **09.441.686/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:32 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.

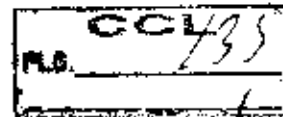
Válida até 17/06/2026.

Código de controle da certidão: **7561.69F6.A35D.FB1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38781582-10

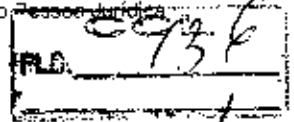
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.441.686/0001-20**
Nome: **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCE

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MU

Certidão nº: 12.854.017

CNPJ: 09.441.686/0001-20

Nome: INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributário dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tribut e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inte Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscri

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confi
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:30 do dia 03/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: 942D28FA00F64DCA998EE91FA7781622B6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.441.686/0001-20
Razão Social: INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA
Endereço: R WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS 3991 CONJ 03 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2026 a 23/02/2026

Certificação Número: 2026012500431496894397

Informação obtida em 03/02/2026 13:38:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 09.441.686/0001-20
 Certidão nº: 55250802/2025
 Expedição: 30/09/2025, às 08:59:40
 Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.441.686/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Art. 61/2022 da CLT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVIL
AV. CÂNDIDO DE ABREU 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PROFICATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES F.SCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ.09.441.686/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO SUL**, inscrito no CNPJ 88.496.468/0001-60, com endereço à Avenida Eduardo de Brito 101, centro, cep 98240-000 Santa Bárbara do Sul/RS, através de seu assessor de comunicação, abaixo assinado, atesta para todos os fins de direito, que a empresa InfoShop41 Teleinformática LTDA, CNPJ 09441686/0001-20, foi nossa fornecedora de:

- UND CÂMERA CANON EOS RP CORPO CÂMERA CANON EOS RP CORPO – R\$ 7.890,00

A referida empresa cumpriu sempre com as obrigações assumidas, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Nada tendo motivo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

BENO OSMAR DE FAVERI
ASSESSOR DE COMUNICACAO

Beno Osmar de Faveri
Assessor Comunicação e Imprensa
Administração 2025/2028
Santa Bárbara do Sul - RS

14 de novembro, 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, atesta, para os devidos fins, que a empresa **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.441.686/0001-20, com sede na Rua Waldemar Loureiro Campos, nº 3991, Conj. 03, 1º andar, bairro Xaxim, Curitiba/PR, forneceu o item descrito abaixo, em conformidade com as condições estabelecidas no processo de compra via dispensa de licitação nº **3344/2025-DL**, destinado ao atendimento do **Sesc Rio do Sul**. Até a presente data, não constam em nossos registros quaisquer ocorrências que desabonem a conduta da empresa ou o cumprimento de suas obrigações contratuais:

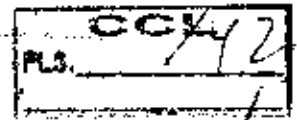
DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
Tablet Samsung; Memória Interna 128GB; Memória RAM 8GB; Memória Externa: Suporta Cartão Micro SD de até 1TB; Processador CPU Exynos 1380 (5 nm) Octa-Core (Quad-Core de 2.4GHz + Quad-Core de 2.0GHz); Sistema Operacional Android 13 + One UI Core 5.1; Tela TFT LCD de 12.4", WQXGA; Taxa de Atualização 90Hz; Câmera Principal Dual: Wide de 8MP e Ultra Wide de 8MP com foco automático + Câmera Frontal de 12MP; Bateria 10.090 mAh; Comunicação USB-C; Conectividade Wireless Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, banda dupla 2.4GHz e 5GHz, HE80 MIMO 1024 QAM - Bluetooth 5.3; Vídeo: Qualidade máxima de captura 4K Ultra HD a 30 fps; Localização: GPS - GLONASS - Galileo - BeiDou - QZSS; Sensor: Impressão Digital - Acelerômetro - Giroscópio - Sensor de Luz Ambiente - Sensor Hall - Sensor Geomagnético; Rendimento: Classificação IP68; Áudio: AKG Harman; Características: Compatível com S Pen; Peso Bruto: 919 Gramas; Dimensões da Embalagem: 30.5 x 2.1 x 20.4 cm; Inclui: Cabo USB-C - S Pen - Manual.	2 UN

Florianópolis, 24 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
 SOLIMAR PEREIRA DOS SANTOS DE ARRUDA PI
 Data: 24/07/2025 16:18:01 -04'00'
 Verifique em: <https://validar.br.gov.br>

SOLIMAR PEREIRA DOS SANTOS
 Gerente de Administração e Serviços



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC**, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.595/0001-68, atesta para os devidos fins que a empresa **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 09.441.686/0001-20, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, 3991, 1º Andar, Sala 3 – Curitiba/PR, forneceu os itens a seguir, tendo cumprido as condições estabelecidas no processo Dispensa de Licitação 4802/2025, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta ou obrigações até a presente data.

Processo de Compra: Dispensa Licitação nº 4802/2025

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO
6	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR ACER X1328WH, 5000 ANSI LUMENS, WXGA, HDMI, PRETO

Florianópolis, 23 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
SOLIMAR PEREIRA DOS SANTOS DE ARRUDA PI
Data: 23/07/2025 16:10:29-0300
verifique em <https://validar1b.gov.br>

Solimar Pereira dos Santos
Gerência Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Arthur Bernardes pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.320.503/0001-51, instalada no Edifício Sede, Campus Universidade Federal de Viçosa, s/n, bairro Contorno, na cidade de Viçosa, no estado de Minas Gerais, CEP 36570-900 ATÉSTA para os devidos fins que a empresa Infoshop41 Teleinformática Ltda, sediada na Rua Waldemar Loureiro Campos, 3991, Xaxim - CEP: 81830-000 - Curitiba - PR, sob o CNPJ n.º 09.441.686/0001-20, cotou e forneceu os itens, conforme abaixo especificado.

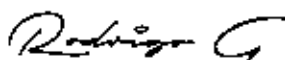
AF 44969

Qtd	Uno	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	Unidade	Produto: Impressora 3x1 (copia, escaneia e imprime) Wireless Bivolt	R\$2.790,00	R\$2.790,00

Registramos, ainda, que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho e qualidade, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

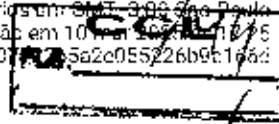
Viçosa-MG, 11 de março de 2025.



Rodrigo Gava

Diretor-Presidente





Página de assinaturas

Rodrigo Gava
644.357.686-15
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 10 mar 2025
17:22:11 | Thatiana da Silva Santos criou este documento, (Email: thatiana.santos@funarbe.org.br, CPF: 147.839.017-40) |
| 10 mar 2025
17:25:16 | Rodrigo Gava (Email: rodrigo.gava@funarbe.org.br, CPF: 644.357.686-15) visualizou este documento por meio do IP 189.23.99.98 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 10 mar 2025
17:25:18 | Rodrigo Gava (Email: rodrigo.gava@funarbe.org.br, CPF: 644.357.686-15) assinou este documento por meio do IP 189.23.99.98 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 42/2025

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 09.441.686/0001-20, situada na Rua Waldemar Loureiro Campos, nº 3991, Bairro Xaxim, Curitiba, PR, Brasil, forneceu satisfatoriamente o material abaixo relacionado:

Objeto: Aquisição de óculos de realidade virtual

Processo nº: 01-P-45454/2024

Autorização de Fornecimento nº: 13985/2024

Valor total: R\$ 5.100,00

Material fornecido:

Item	Descrição	Quantidade
1.	Óculos de realidade virtual, quest 128 gb advanced all-in one vr gaming headset, soc: snapdragon xr2 gen 2 - ram 8gb, 128gb e 512gb, display de 2064 x 2208 por olho, atualização de até 120hz, 2x câmeras rgb com 18 ppd de passthrough (ver o mundo externo). Áudio: caixas integradas. Conector de 3.5mm para fones e dispositivos externos, ajuste de profundida, 4x sensores infravermelhos para leitura do ambiente e de gestos, led externo indicativo de gravação, branco, campo de visão: 96° na vertical e 110° na horizontal, lente ótica pancake, controles meta quest touch plus incluídos. Peso: 515 gramas. Bateria: de 1.5h (produtividade) até 2.9h (consumo de multimídia). Carregamento em 2.3 horas, porta usb-c. Bluetooth, wifi 6e incorporado. <u>Garantia mínima de 1 ano.</u>	01 unidade

O conteúdo deste Atestado contempla os dados e informações levantadas até o momento conforme constam em sistemas e/ou em processo, as quais são de competência dos responsáveis pela gestão do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 26 de fevereiro de 2025

Lucimeire Nunes da Silva
Supervisora da Seção de Cadastro
Suprimentos/DGA
Matrícula 299425
CPF nº 314.167.268-70

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por LUCIMERE NUNES DA SILVA, Supervisor de Seção, em 26/02/2025, às 15:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

CC/1/1
LUCIMERE
MP 2.200/2001 e Art. 1º



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
994A5245 45F24065 9F479C6E 6CF052DF



Lucimere Nunes da Silva



Atestado de Capacidade Técnica

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, n.º 3991, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.441.686/0001-20, forneceu, por meio da Ordem de Fornecimento 28906.24, o item descrito abaixo:

Especificações	Quant.
NOBREAK, 1800VA/1260W, INTERATIVO, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA BIVOLT. MARCA: SMS PRO	1

O item fornecido atendeu a todos os requisitos técnicos e de funcionalidade, estando em perfeitas condições de uso. Informamos, ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por fim, esclarecemos que este atestado tem o fim meramente informativo, não se solidarizando a Fundep com a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, em nenhum fato que a mesma possa incorrer.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2025.

JAIME ARTURO Ass no 26 do 1º andar do edifício UFMG
 RAMIREZ:554:5555608 ARTURO FAX: 852394 - SARBREX
Prof. Jaime Arturo Ramirez
 Presidente Dados: 2.27.02.2.146101-41101

Atestado de Capacidade Técnica

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, n.º 3991, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.441.686/0001-20, forneceu, por meio da Ordem de Fornecimento 29079.24, o item descrito abaixo:

Especificações	Quant.
KIT Rádio Portátil MOTOROLA DLP450 UHF (400-470) MHz - 4W - 16CH - DIGITAL	2

O item fornecido atendeu a todos os requisitos técnicos e de funcionalidade, estando em perfeitas condições de uso. Informamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

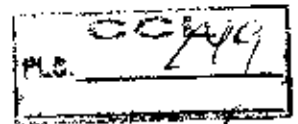
Por fim, esclarecemos que este atestado tem o fim meramente informativo, não se solidarizando a FUNDEP, com a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, em nenhum fato que a mesma possa incorrer.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2025.

JAIME ARTURO Associação de Ensino Superior - AME
 RAMIREZ:55415555668 ART. Nº RAMIREZ:55415555668
 Data: 30/05/22 08:44:55-0100

Prof. Jaime Arturo Ramirez
 Presidente





Atestado de Capacidade Técnica

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, nº 3991, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.441.686/0001-20, forneceu, por meio da Ordem de Fornecimento 31207.24, o item descrito abaixo:

Especificações	Quant.
Projetor Led - 3200 Lumens - Full HD - Betec BT950 - Bluetooth	2

O item fornecido atendeu a todos os requisitos técnicos e de funcionalidade, estando em perfeitas condições de uso. Informamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por fim, esclarecemos que este atestado tem o fim meramente informativo, não se solidarizando a FUNDEP, com a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, em nenhum fato que a mesma possa incorrer.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2025.

JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668
Assinado eletronicamente por JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668
Data: 2025.01.22 09:45:31 -0300

Prof. Jaime Arturo Ramirez
Presidente



CC 47
FLS. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS

Endereço: Avenida Bento Gonçalves, nº 9500 - Prédio 43.609, bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS

CNPJ: 74.704.008/0001-75

Telefone: (51) 3308-7299

Contratada:

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.441.686/0001-20

Endereço: Rua Waldemar Loureiro Campos, 3991 – Xaxim - Curitiba/ PR

Atestamos para os devidos fins, que a Contratada acima forneceu e instalou para a Contratante acima, o(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), conforme condições estabelecidas na **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº (2024/460929)**, cumprindo com os compromissos assumidos, não existindo, em nossos registros, nenhuma aplicação de penalidades até a presente data.

Objeto(s) contratado(s)	Quantidade	Nota Fiscal	Data de emissão
1 SmartTV HD 32" HD	2	74	07.01.2025

Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2025.

Marco Aurelio dos Santos Benites
Diretor Administrativo

Atestado de Capacidade Técnica

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, n.º 3991, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.441.686/0001-20, forneceu, por meio da Ordem de Fornecimento 28906.24, o item descrito abaixo:

Especificações	Quant.
NOBREAK SMS PRO 1800VA/1260W INTERATIVO ENT BIVOLT/ SAI BIVOLT - 29403	1

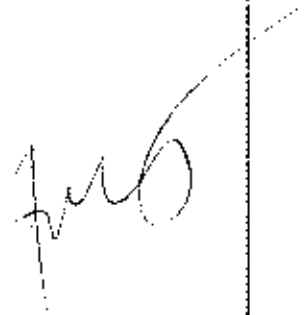
O item fornecido atendeu a todos os requisitos técnicos e de funcionalidade, estando em perfeitas condições de uso. Informamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por fim, esclarecemos que este atestado tem o fim meramente informativo, não se solidarizando a FUNDEP, com a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, em nenhum fato que a mesma possa incorrer.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

JAIME ARTURO Assinado em forma digital por JAIME
RAMIREZ:55415555668 AF: JRD:RAMIREZ:55415555668
Dados: 2025.01.20 16:42:27 -03:00

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Presidente



Atestado de Capacidade Técnica

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, n.º 3991, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.441.686/0001-20, forneceu, por meio da Ordem de Fornecimento 29947.24, o item descrito abaixo:

Especificações	Quant.
Gravador digital de áudio Zoom H6	1

O item fornecido atendeu a todos os requisitos técnicos e de funcionalidade, estando em perfeitas condições de uso. Informamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por fim, esclarecemos que este atestado tem o fim meramente informativo, não se solidarizando a FUNDEP, com a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, em nenhum fato que a mesma possa incorrer.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

JAIME ARTURO Assinatura de forma e gatilho por JAIME
RAMIREZ:55415555668 ARTURO RAMIREZ:55415555668
Dados: 2025.01.23 16:45:50 -02:00

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Presidente

5553

fundep.ufmg.br

Atestado de Capacidade Técnica

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, n.º 3991, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.441.686/0001-20, forneceu, por meio da Ordem de Fornecimento 30670.24, o item descrito abaixo:

Especificações	Quant.
Filtro De Linha 5 Tomadas + DPS, cor Preto.	3

O item fornecido atendeu a todos os requisitos técnicos e de funcionalidade, estando em perfeitas condições de uso. Informamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por fim, esclarecemos que este atestado tem o fim meramente informativo, não se solidarizando a FUNDEP, com a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA, em nenhum fato que a mesma possa incorrer.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

JAIME ARTURO Assinado de forma digital por JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668
RAMIREZ:55415555668 Dados: 2025.01.20 16:44:50 -02'00

Prof. Jaime Arturo Ramirez
Presidente

PLS. 3074
fundep.ufmg.br

Atestado de Capacidade Técnica

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, n.º 3991, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.441.686/0001-20, forneceu, por meio da Ordem de Fornecimento 30748.24, o item descrito abaixo:

Especificações	Quant.
Cartão de memória SanDisk SDSQXCD-128G-GN6MA Extreme Pro com adaptador SD 128GB	1

O item fornecido atendeu a todos os requisitos técnicos e de funcionalidade, estando em perfeitas condições de uso. Informamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por fim, esclarecemos que este atestado tem o fim meramente informativo, não se solidarizando a FUNDEP, com a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, em nenhum fato que a mesma possa incorrer.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

JAIME ARTURO Atestado digitado por JAIME ARTURO RAMIREZ:55415555668
RAMIREZ:55415555668 Dados: 20250120 16:05:11 -0300

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Arthur Bernardes pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.320.503/0001-51, instalada no Edifício Sede, Campus Universidade Federal de Viçosa, s/n, bairro Centro, na cidade de Viçosa, no estado de Minas Gerais, CEP 36570-900 ATESTA para os devidos fins que a empresa Infoshop41 Teleinformática Ltda, sediada na Rua Waldemar Loureiro Campos, 3991, Xaxim - CEP: 81830-000 - Curitiba - PR, sob o CNPJ n.º 09.441.686/0001-20, cotou e forneceu os itens, conforme abaixo especificado.

AF 43572

Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	Unidade	Produto: Notebook MacBook Air 15" M2 (8GB RAM, 512 GB SSD)	R\$1.235,00	R\$1.235,00

AF 43939

Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
4	Unidade	Produto: Mídia cartão de memória, 16 GB	R\$50,00	R\$200,00

AF 43696

Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
4	Unidade	Produto: Direct box passivo 1 canal (1 entrada D10, 1 saída XLR, 1 saída paralela D10)	R\$180,00	R\$720,00
3	Unidades	Produto: Cabo XLR, balanceado, 15m	R\$110,00	R\$330,00

AF 43481

Qtd	Una	Descrição	Preço unitário	Preço total
6	Unidade	Produto: Headset com fio USB com Almofadas Confortáveis, Controles de Áudio Integrado e Microfone com Redução de Ruído	R\$710,00	R\$1.260,00

Registramos, ainda, que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho e qualidade, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica o comercialmente, até a presente data.

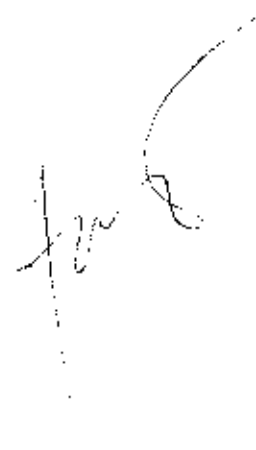
Por ser verdade, firmo o presente.

Viçosa-MG, 14 de janeiro de 2025.

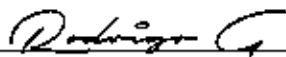


Rodrigo Gava

Diretor-Presidente



Página de assinaturas



Rodrigo Gava
644.357.686-15
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|--|
| 14 jan 2025
14:39:26 | Thatiana da Silva Santos criou este documento. (Email: thatiana.santos@funarbe.org.br, CPF: 147.839.017-40) |
| 14 jan 2025
16:16:57 | Rodrigo Gava (Email: rodrigo.gava@funarbe.org.br, CPF: 644.357.686-15) visualizou este documento por meio do IP 189.23.99.98 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 14 jan 2025
16:17:00 | Rodrigo Gava (Email: rodrigo.gava@funarbe.org.br, CPF: 644.357.686-15) assinou este documento por meio do IP 189.23.99.98 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 199/2024

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 09.441.686/0001-20, situada na Rua Waldemar Loureiro Campos, nº 3991, Conjunto 03, Andar 01, Xaxim, Curitiba, PR, Brasil, forneceu satisfatoriamente os materiais abaixo relacionados:

Objeto: Aquisição de eletrônicos para o diretório científico interdisciplinar - PROFIS

Processo nº: 01-P-42309/2024

Autorização de Fornecimento nº: 13139/2024

Valor total: R\$ 3.106,00

Materiais fornecidos:

Item	Descrição	Quantidade
I	Microfone de mão sem fio; sistema de transmissão sem fio, composto com microfone de mão-wireless e receptor; frequência 518-542 MHZ; resposta de frequência 60 HZ a 15 KHZ; sensibilidade -53 DBV/PA (2,2 MV), 1 pascal = 94 DB SPL (@ 1KHZ); 2 canais; sistemas compatíveis por banda; wireless dual channel, 2 canais com diversidade de antena, receptor duplo, com 2 microfones; saída 2X XLR output, XLR conector: -20,5 DBV em carga 100K (referencia +/- 33 KHZ); microfone de mão sem fio; pilhas AA, 110/220 volts; tela de Led; leve e resistente; controlada internamente por microprocessador; BLX2, até 100 metros; tipo dinâmico (bobina móvel), de mão sem fio; cardioide; pilha alcalina AA; acondicionado em embalagem apropriada, manual de instruções e garantia 12 meses; diversidade de antena controlada internamente por micro-	01 unidade



	processador; Led indicador de condição de duas cores	
2	Microfone de lapela; microfone sem fio, UHF, frequência de trabalho UHF, sistema de lapela; projetado para gravação de vídeo DSLR, ENG, EFP e outras aplicações; possui 48 canais independentes e opera na faixa de frequência 584-608 MHz; P10 desbalanceada, transmissor alimentado com pilhas alcalinas tipo AA; relação sinal/ruído maior que 95 db, T.H.D menor que 0,1% @ 1KHZ, fonte de alimentação 110/220V AC; alcance de 100 metros sem obstáculos e 50 metros com obstáculos, suporte para mini rack; garantia mínima de 3 meses; fabricado conforme normas vigentes; manual em português; com cabo e adaptadores; adaptador para uso em sapata da câmera	01 unidade
3	Caixa de som; fabricada em gabinete plástico resistente; multiuso, com entrada USB, SD, MMC, card, bluetooth, auxiliar P2 e P10 para microfone; medindo aproximadamente 13 x 20 x 25 cm (A x L x P) e peso aproximado de 1 kg; alimentação bivolt (110/220V); caixa amplificada, potência de no mínimo 80 W	01 unidade

O conteúdo deste Atestado contempla os dados e informações levantadas até o momento conforme constam em sistemas e/ou em processo, as quais são de competência dos responsáveis pela gestão do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 18 de dezembro de 2024

Lucimeire Nunes da Silva
Supervisora da Seção de Cadastro
Suprimentos/DGA
Matrícula 299425
CPF nº 314.167.268-70

CC 160

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por LUCIMEIRE NUNES DA SILVA, Supervisor de Seção, em 18/12/2024, às 16:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
793B8AEB 8D374726 97D0A7DD FEC9F1F0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Arthur Bernardes pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.320.503/0001-51, instalada no Edifício Sede, Campus Universidade Federal de Viçosa, s/n, bairro Centro, na cidade de Viçosa, no estado de Minas Gerais, CEP 36570-900 ATESTA para os devidos fins que a empresa InfoShop4³ Teleinformática Ltda, sediada na Rua Waldemar Loureiro Campos, 3991, Xaxim - CEP: 81830-000 - Curitiba - PR, sob o CNPJ n.º 09.441.686/0001-20, cotou e forneceu os itens, conforme abaixo especificado.

AF 42797

Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	Unidade	Produto: suporte articulado para Televisão de 55 polegadas	R\$142,50	R\$142,50

AF 42830

Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	Unidade	Produto: unidade de estado sólido (SSD)	R\$976,25	R\$976,25

AF 43074

Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
18	Unidade	Produto: câmera de segurança de modelo analógico com alta resolução - formato dome	R\$109,27	R\$1.966,86
2	Unidades	Produto: câmera de segurança de modelo analógico com alta resolução - formato bullet	R\$110,00	R\$220,00

AF 43108

Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	Unidade	Produto: carregador para smartphone iPhone	R\$231,00	R\$231,00

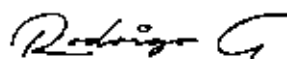
AF 43027

Qtd.	Und.	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	Unidade	Produto: GPS - Ecrã a cores de 2,6" legível sob luz solar. Antena GPS, GLONASS e GALILEU WIFI BLUETOOTH.	R\$3.998,00	R\$3.998,00

Registramos, ainda, que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho e qualidade, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Viçosa-MG, 09 de dezembro de 2024.

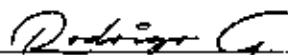


Rodrigo Gava

Diretor-Presidente



Página de assinaturas



Rodrigo Gava
644.357.686-15
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 09 dez 2024
10:56:12 | Thatiana da Silva Santos criou este documento. (Email: thatiana.santos@funarbe.org.br, CPF: 147.839.017-40) |
| 09 dez 2024
20:01:42 | Rodrigo Gava (Email: rodrigo.gava@funarbe.org.br, CPF: 644.357.686-15) visualizou este documento por meio do IP 172.225.83.29 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 09 dez 2024
20:01:48 | Rodrigo Gava (Email: rodrigo.gava@funarbe.org.br, CPF: 644.357.686-15) assinou este documento por meio do IP 172.225.83.29 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 189/2024

A Universidade Estadual de Campinas, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, situada na Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, CEP: 13083-872, Campinas, SP, através da Seção de Cadastro da Área de Suprimentos/DGA, atesta que a empresa **INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 09.441.686/0001-20, situada na Rua Waldemar Loureiro Campos, nº 3991, Conjunto 03, Andar 01, Xaxim, Curitiba, PR, Brasil, forneceu satisfatoriamente os materiais abaixo relacionados:

Objeto: Aquisição de eletrônicos para o auditório do cpqba

Processo nº: 01-P-40305/2024

Autorização de Fornecimento nº: 12310/2024

Valor total: R\$ 3.190,99

Materiais fornecidos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Interface de áudio; gravação e reprodução de áudio analógico/digital 2entradas balanceadas através de conexões XLR ou; entrada p10; saída 2 pares com conectores p10 TRS e RCA; conexão XRL, TRS, P10, RCA, s/pdif, midi in emidi out; entrada de mic xlr, p10; saída analógica rca, p10; conexão para headfone p10 stereo; ganho -60 a -20 DBU (conectores XLR) -36 a +4 DBU (conectores p10); monitoração direta em mono e estéreo e avaliador de fases; via usb sem fonte	01 unidade
2	Webcam; para video conferência, com conexão USB 3.0, plug & play, mínimo 10 posições predefinidas (osd); 4k ultra uhd, zoom digital 5x, enquadramento automático, 0.1 luxes, foco fixo; campo visão: horizontal: 108°, vertical: 59.8°, diagonal: 120°; 2 microfones omnidirecionais com alcance 8 m, suporte padrão h.265 vídeos	02 unidades



O conteúdo deste Atestado contempla os dados e informações levantadas até o momento conforme constam em sistemas e/ou em processo, as quais são de competência dos responsáveis pela gestão do contrato e dos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 09 de dezembro de 2024

Lucimeire Nunes da Silva
Supervisora da Seção de Cadastro
Suprimentos/DGA
Matricula 299425
CPF nº 314.167.268-70

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **LUCCIANO EZEQUIAS NUNES DA SILVA**, Supervisor de Seção, em 09/12/2024, às 14:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200-2/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

SEÇÃO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
480650E1 CA424516 8D827FC7 64880474





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins necessários, que a empresa INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.441.686/0001-20, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 4121, Portão, Curitiba/PR, CEP 80610010, forneceu o material abaixo relacionado para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0014-38, conforme Pedido de Compra nº 023344, Processo nº 800/2024 e Nota Fiscal nº 13.

6 UND FORNO DE MICRO-ONDAS ELECTROLUX EFFICIENT ME36S

Valor unitário: R\$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais)

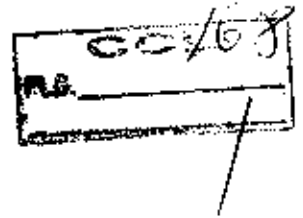
Valor total: R\$ 6.492,00 (seis mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu com as obrigações contratuais satisfatoriamente e a contento, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natal/RN, 04 de dezembro de 2024.

Raniery Christiano de Queiroz Pimenta
Diretor Regional
Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Te: (84) 4005-1330 | www.rn.senac.br



Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Atestado de Capacidade Técnica_INFOSHOP
Autor: Maria Gabryela dos Santos Oliveira - maria.gabryela@rn.senac.br
Status: Finalizado
HASH TOTVS: BF-B6-67-A3-17-1A-BA-58-36-13-24-BD-6E-39-F5-43-0E-53-4E-87
SHA256: 3cf6624e6af9f7f1788644125f0f66b1405bc0518fa24c504e5342584eae6eb7

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional
E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 04/12/2024 14:41:36
Status: Assinado eletronicamente para aprovar
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 04/12/2024 14:41:36 - **Leitura completa em:** 04/12/2024 14:41:33
IP: 177.89.196.107
Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=BF-B6-67-A3-17-1A-BA-58-36-13-24-BD-6E-39-F5-43-0E-53-4E-87>

HASH TOTVS: BF-B6-67-A3-17-1A-BA-58-36-13-24-BD-6E-39-F5-43-0E-53-4E-87





Barigui



GRUPO
BARIGUI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CENTER AUTOMÓVEIS LTDA**, sob CNPJ 03.402.181/0012-23, localizada na Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, CEP 80240-545, Bairro: Seminário Curitiba/Pr, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa InfoShop41 Telemática LTDA, CNPJ 09441686/0001-20, foi nossa fornecedora de:

1 UND IPHONE 15 PRO MAX 256GB TITANIO NATURAL

1 UND CARREGADOR USB C 20W PREMIUM PARA APPLE IPHONE X-11-12-13-14

1 UND CABO USB PARA IPHONE CARREGADOR 1 METRO

A referida empresa cumpriu sempre com as obrigações assumidas, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Nada tendo motivo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2024.

FELIX ARCHANJO

BORDIN:00413003949

Assinado de forma digital por: FELIX
ARCHANJO BORDIN Nº:00413003949
Dados: 2024.12.03 11:24:18 -03:00'

Felix Archanjo Bordin
Diretor

CCV 74
FLS.

INFO SHOP 41

InfoShop41 Teleinformática LTDA
Rua Waldemar Loureiro Campos, 3991, Cj 03, 1º Andar Curitiba – PR
Fone (41) 3205-2368
CNPJ: 09.441.686/0001-20 IE: 90434609-83

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

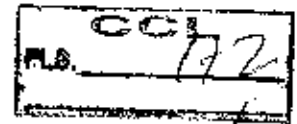
A empresa InfoShop41 Teleinformática LTDA, sob CNPJ nº 09.441.686/0001-20, sediada na Rua Waldemar Loureiro Campos, nº 3991, conj. 03, 1º andar, Xaxim – Curitiba/PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

INFOSHOP41
TELEINFORMATICA
LTDA:09441686000
120

Assim, e gratuito por INFOSHOP41
TELEINFORMATICA LTDA: 09441686000120
Nº: 0001, 0100-8001, 5-PR, 40-1000, 00-
VIA: 00000000, 00-20220000000000-00-
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, 00-
RFB: 0000, 00-00-00-00-00-00-00-00-
TELEINFORMATICA LTDA: 09441686000120
Revista: Livro e Guia de Assinaturas
00000000
Data: 2026.01.16 16:29:0000
Foxit PDI Reader versão: 2025.1.0

Bruna Carvalho.
RG: 8.445.787-6.
CPF: 047.113.379-54.



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 001/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
28/01/2026 09:42	28/01/2026 09:00	03/02/2026 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; ESCANER ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM REATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7,5S; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFÍCA; MEMÓRIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLOR 52/50 PPM (CARTÃO A4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE SANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº 012612/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 7.744,31	1	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/01/2026 - 09:25	EDITAL DISPENSA 001-2026.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frases
05/02/2026 - 15:20:30	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/02/2026 - 16:09:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/02/2026 - 08:54:17	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/02/2026 - 10:10:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/02/2026 - 10:10:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marcas/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	--------------------	----------------	------------	-------------

[Handwritten signature]





0001	IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS, DISCAGEM ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7.5S; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO 2GB, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº 012612/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA.	INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA	brother MFCL6912DW	brother MFCL6912DW	6.280,00
------	--	---------------------------------------	--------------------	--------------------	----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração do reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/96, que não emprega menores doze (12) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que que quer trabalho a menores de 18 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7.5S; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº 012612/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
64.429.652 GESSIVAM GONCALVES DOS SANTOS	64.429.652/0001-23	29/01/2026 - 15:45:05	MFC-L6912DW	BROTHER	R\$7.744,34	R\$ 7.744,34
INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA	09.441.686/0001-23	02/02/2026 - 10:41:51	brother MFC_L6912DW	brother MFCL6912DW	R\$7.740,00	R\$ 7.740,00
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0201-82	02/02/2026 - 13:28:44	laser colorida	HP	R\$7.744,00	R\$ 7.744,00
23.500.853 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0201-35	02/02/2026 - 19:31:00	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	R\$7.420,00	R\$ 7.400,00
KRCD'S TECNOLOGIA LTDA	54.209.506/0201-34	02/02/2026 - 16:12:03	BROTHER	MFCL6912DW	R\$7.200,00	R\$ 7.200,00
DORATEC COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	51.238.448/0201-88	02/02/2026 - 17:01:03	Brother	DGPL5662DN	R\$6.560,00	R\$ 6.560,00
55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	55.514.498/0201-00	02/02/2026 - 20:27:28	Conforme edital	Conforme edital	R\$7.744,34	R\$ 7.744,34

Página 2 de 3



CC 14

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	22/02/2026 - 22:39:12	Brother MFC-L8900CDW	brother	R\$ 7.744,00	R\$ 7.744,00
55.960.990 NIL DERLAN ROSA DA SILVA	55.960.990/0001-00	02/02/2026 - 22:57:49	CTR	CTR	R\$ 7.744,34	R\$ 7.744,34
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	03/02/2026 - 00:15:59	BROTHER L8912DW	BROTHER L8912DW	R\$ 6.289,00	R\$ 6.289,00
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081664803	26.030.197/0001-20	03/02/2026 - 05:09:56	Impressora laser monocromática Brother M	Brother	R\$ 7.744,34	R\$ 7.744,34
ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA	50.232.464/0001-86	03/02/2026 - 06:12:09	Brother	MFC-L5912DW	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.958/0001-60	120 dias
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	08.281.458/0001-78	120 dias
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081664803	26.030.197/0001-20	60 dias
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	60 dias
ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA	50.232.464/0001-86	61 dias
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	120 dias
KRODS TECNOLOGIA LTDA	54.209.506/0001-34	60 dias
DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	51.238.448/0001-89	60 dias
55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	55.514.498/0001-00	120 dias
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	09.441.686/0001-20	60 dias
55.960.990 NILDERLAN ROSA DA SILVA	55.960.990/0001-00	60 dias
64.429.652 GESSIVAM GONCALVES DOS SANTOS	64.429.652/0001-29	60 dias

Lances Enviados

0001 - IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7.5S; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETRFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº 012612/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/01/2026 - 19:45:05	7.744,34 (proposta)	64.429.652/0001-20 - 64.429.652 GESSIVAM GONCALVES DOS SANTOS	Válido
02/02/2026 - 10:41:51	7.740,00 (proposta)	09.441.686/0001-20 - INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	Válido
02/02/2026 - 13:26:44	7.744,00 (proposta)	40.131.958/0001-60 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
02/02/2026 - 15:31:09	7.400,00 (proposta)	23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Válido
02/02/2026 - 16:13:03	7.200,00 (proposta)	54.209.506/0001-34 - KRODS TECNOLOGIA LTDA	Válido
02/02/2026 - 17:01:03	6.950,00 (proposta)	51.238.448/0001-89 - DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
02/02/2026 - 20:27:28	7.744,34 (proposta)	55.514.498/0001-00 - 55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	Cancelado - LICITANTE APRESENTOU CERTIDAO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.23; APRESENTOU CERTIDAO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.27; APRESENTOU CERTIDAO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.31 E NAO APRESENTOU DOCUMENTO EM DESACORDO NO ITEM 6.33 DO ATO CONVOCATORIO. 26/02/2026 06:52:15
02/02/2026 - 22:39:12	7.744,00 (proposta)	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Válido
02/02/2026 - 22:57:49	7.744,34 (proposta)	55.960.990/0001-00 - 55.960.990 NILDERLAN ROSA DA SILVA	Válido
03/02/2026 - 00:15:59	6.289,00 (proposta)	12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES	Válido





03/02/2026 - 09:09:56	7.744,34 (proposta)	28.030.197/0001-20 - OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 230281584803	Válido
03/02/2026 - 09:12:09	7.740,00 (proposta)	50.232.454/0001-86 - ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA	Válido
03/02/2026 - 09:27:28	7.739,00	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Válido
03/02/2026 - 09:10:22	6.280,00	09.441.886/0001-20 - INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	Válido
03/02/2026 - 09:12:14	7.199,00	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Válido
03/02/2026 - 13:59:25	7.155,00	54.229.526/0001-34 - KHOCOS TECNOLOGIA LTDA	Válido
03/02/2026 - 13:59:37	7.399,89	28.030.197/0001-20 - OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 230281584803	Válido
03/02/2026 - 14:00:57	7.148,90	08.281.458/0001-78 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Válido
03/02/2026 - 14:00:58	5.788,00	55.514.498/0001-00 - 55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	Cancelado - LICITANTE APRESENTOU CERTIDAO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.29; APRESENTOU CERTIDAO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.27; APRESENTOU CERTIDAO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.31 E NAO APRESENTOU DOCUMENTO EM DESACORDO NO ITEM 6.33 DO ATO CONVOCATORIO. 05/02/2026 06:52:19

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/02/2026 - 16:39:13	55.514.498/0001-00 - 55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	Proposta Impressora assinada.zip
0001	05/02/2026 - 10:10:09	09.441.886/0001-20 - INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	03/02/2026_CAXIAS_CPE.Ppt
0001	05/02/2026 - 10:10:33	09.441.886/0001-20 - INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	DOC 03/02/2026_CAX AS.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
05/02/2026 - 08:52:13	55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS	55.514.498/0001-00	Item 0001 - IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS, DISCAGEM ABREVIADA, COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7,5S; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER E LÉTRÓFOTOGRAFICA; MEMÓRIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 PPM (CARTRIDJ); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE CADEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS E DE MAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº 0126.12/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITANTE APRESENTOU CERTIDAO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.23; APRESENTOU CERTIDAO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.27; APRESENTOU CERTIDAO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.31 E NAO APRESENTOU DOCUMENTO EM DESACORDO NO ITEM 6.33 DO ATO CONVOCATORIO.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões


Chat

Data	Apelido	Mensagem
03/02/2026 - 08:01:08	Sistema	O processo foi aberto
03/02/2026 - 08:36:38	Operador de Compra Direta	BOM DIA A TODOS.
03/02/2026 - 14:01:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/02/2026 - 15:17:17	Sistema	O item 0001 teve como arrematante 55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS - ME com lance de R\$ 5.788,00.
03/02/2026 - 15:17:33	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO LICITANTE
03/02/2026 - 15:20:30	Sistema	Fornecedores diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:20 do dia 03/02/2026.
03/02/2026 - 15:20:30	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA A LICITANTE CLASSIFICADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADOS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
03/02/2026 - 15:30:39	Operador de Compra Direta	APÓS O TERMINO DO PERÍODO DE DILIGENCIA A SESSAO SERA SUSPENSA E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 04/02/2026 AS 14:00HS.
03/02/2026 - 16:05:13	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/02/2026 - 08:19:02	Operador de Compra Direta	BOM DIA A TODOS.



CC476

05/02/2026 - 08:19:31	Operador de Compra Direta	CAREMOS CONTINUAR AO CERTAME, NESTA DATA.
05/02/2026 - 08:52:19	Sistema	O fornecedor 55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS foi inabilitado no processo.
05/02/2026 - 08:52:19	Sistema	Motivo: LICITANTE APRESENTOU CERTIDÃO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.23; APRESENTOU CERTIDÃO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.27; APRESENTOU CERTIDÃO VENCIDA EM DESACORDO NO ITEM 6.31 E NÃO APRESENTOU DOCUMENTO EM DESACORDO NO ITEM 6.33 DO ATO CONVOCATORIO.
05/02/2026 - 08:52:19	Sistema	O fornecedor 55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS foi inabilitado para o item 0001 pelo operador da compra direta.
05/02/2026 - 08:52:19	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante: INFSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA com lance de R\$ 6.290,00.
05/02/2026 - 09:53:41	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO LICITANTE: INFSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA
05/02/2026 - 08:54:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:56 do dia 05/02/2026.
05/02/2026 - 08:54:17	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA A LICITANTE CLASSIFICADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZAÇAS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
05/02/2026 - 10:10:09	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/02/2026 - 10:10:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/02/2026 - 11:53:23	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INFSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA.
05/02/2026 - 11:53:34	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/02/2026 - 03:33:11	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por: Sr. Luiz Machado Maranhão.



Lucio André Calenc Simões
Operador de Compra Direta



Sr. Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente



CLAUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Ass:G



FLS. 00977

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 001/2026

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA | Tipo: ME - Documento 09.441.886/0001-20 - Endereço:
RUA WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS - CEP: 81830000 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone:
(41) 3205-2368

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7,5S; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETRIFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 FPM (CARTÃO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº 0126/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA.	brother MFCL8912DW	brother MFCL8912DW	1 UN	R\$ 6.280,00	R\$ 6.280,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.280,00

Valor Total: R\$ 6.280,00

[Handwritten signature]




INFO SHOP 41

InfoShop41 Teleinformática Ltda
Rua Waldemar Loureiro Campos, 3991, Cj 03, 1º Andar Curitiba - PR
Fone (41) 3205-2368
CNPJ: 09.441.686/0001-20 IE: 90434609-83

Curitiba 05 de fevereiro de 2026

**MUNICIPIO DE CAXIAS/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Multifuncional Laser Monocromática de Alta Produtividade brother MFCL6912DW</p>  <p>Especificações Técnicas Impressão Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim Método de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 7" Tamanho do Papel (máximo) Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Velocidade de Impressão (máxima)* Carta: até 52 ppm A4: até 50 ppm Tempo da Primeira Página Menos de 6,7 segundos Emulações de Impressão PCL6, dR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 Velocidades de Digitalização (padrão/máxima) Simplex: até 50 ipm / 30 ipm (preto/colorido) Duplex: até 100 ipm / 60 ipm (preto/colorido) Resolução de Digitalização (máxima) Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi Função "Digitalizar para" PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis. Digitalização fácil para e-mail Recursos Avançados de Digitalização Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, perfis de digitalização Resolução da Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi Velocidade da Cópia (máxima) Até 50 ppm (A4) / 52 ppm (Carta) Opções de Cópia Redução/Amplicação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Cópia múltipla (até 999), N em 1, Cópia de documento, Fax Modem / Memória de Páginas de Fax (máxima)</p>	01	RS 6.280,00	RS 6.280,00

Email: financeiro@infoshop41.com.br

INFO SHOP 41

InfoShop41 Teleinformática LTDA
Rua Waldemar Loureiro Campos, 3991, Cj 03, 1º Andar Cambiá - PR
Fone (41) 3205-2368
CNPJ: 09.441.686/0001-20 IE: 90434609-83

Velocidade do modem de 33.6 Kbps, memória de página de fax: até 500 páginas, encaminhamento de fax para pasta de rede e e-mail, fax pela Internet, PC Fax
Conexão Host USB
Frente: Imprime e digitaliza para dispositivo USB; Leitor de cartão RFID (externo)
Verso: Armazene trabalhos de impressão segura; Leitor de cartão RFID (externo)
Interfaces Padrão
Sem fio 802.11b/g/n (2,4 GHz) / 802.11a/n (5 GHz), Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade
Sistema Operacional Compatível
Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise / Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022 / MacOS v11, v12 e v13 / Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows
Compatibilidade do Dispositivo Móvel
AirPrint®, Mopria™, Brother Mobile Connect e Wi-Fi Direct®
Nuvem (Web Connect)
SharePoint Online, Evernote®, Google Drive™, OneDrive, OneNote, Dropbox, Box.
Aplicativos Brother na Nuvem
Digitalização fácil para e-mail, Dispositivo Móvel, Cloud Secure Print, encaminhar fax para nuvem ou e-mail
Digitalização para PDF pesquisável. Word, Excel, PowerPoint, impressão de e-mail
Capacidade de Entrada de Papel (máxima)
Bandeja de papel para 520 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas
Capacidade de Entrada de Papel Opcional
Até 2.700 folhas com bandeja em torre opcional
Capacidade de Saída (máxima)
250 folhas (face para baixo)
Tamanho do Vidro de Exposição
8,5" x 14" (Ofício)
Capacidade do ADF
80 páginas
Tamanho do Papel (máximo)
Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6
Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P)
2,75" - 8,5" (L), 8,5" - 14" (P)
Tipos de Papel
Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes
Peso do Papel
Bandeja de papel padrão: 60 a 163 g/m² (16 a 43 lb)
Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m² (16 a 60 lb)
Funções de Segurança
Leitor de cartão NFC integrado, compatibilidade com leitor de cartão RFID (externo), Active Directory, LDAP, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura (autenticação no painel), TLS/SSL, IP*Sec, filtro de IP, Syslog Reporting, SNMP v3, Secure BIOS, Senha inteligente
Ciclo de Trabalho Mensal
Até 160.000 páginas/mês
Duplex Automático
Imprimir (configuração padrão), Cópia, Digitalização e Fax
Memória Padrão
2GB / 2GB e Processador 1,2 GHz
Software Incluso

INFO SHOP 41

InfoShop41 Teleinformática LTDA
Rua Waldemar Loureiro Campos, 3991, Cj 03, 1ª andar Curitiba - PR
Fone (41) 3205-2368
CNPJ: 09.441.686/0001-20 IE: 90434609-83

Brother Mobile Connect para iOS® e Android™
Kofax PaperPortName™ 14SE com OCR para Windows
Brother iPrint&Scan (desktop) para Windows e Mac®
<https://www.brother.com.br/products/mfcl6912dw#specification>

Agência: 0001

C/C: 34675086-5

BANCO 336 C6 Bank

Valor total da proposta: **R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais)**

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais não trabalhamos com instalação do produto ofertado

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
3. Tomos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS
GARANTIA (BALCÃO): 12 meses

INFOSHOP41
TELEINFORMÁTICA
LTDA:09441686000120

PROPOSTA Nº 001/2018
LTD/09441686000120
Nº 001/2018
RUA WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS, 3991, CJ 03, 1º ANDAR, CURITIBA - PR
FONE (41) 3205-2368
CNPJ: 09.441.686/0001-20
IE: 90434609-83
Data: 02/08/2018 às 14:54:00
Ass: RFB/Infoshop41

Email: financeiro@infoshop41.com.br

CC 78.1
RUB. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 001/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7.5S; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 PPM (CARTIVA4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL DE NO MINIMO 520 FOLHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº 012612/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA. - Valor Referência: R\$ 7.744,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA (09.441.868/0001-20)	Adjudicado em: 09/02/2026 - 09:33:11 - Por: Othon Luiz Machado Maranhão	brother MFCL6912DW	brother MFCL6912DW	1	9.280,00

Othon Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente





RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 16/2026

Processo nº 5185/2025

Modalidade: Dispensa n.º 001/2026

Objeto: Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades da Guarda Municipal.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Dispensa n.º 001/2026. Contratação de empresa especializada para aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades da Guarda Municipal. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, art.6º, inciso XLIII, que regulamenta os procedimentos operacionais da dispensa de licitação. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade da Dispensa n.º 001/2026, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Guarda Municipal, para atender as demandas administrativas, otimizando assim o fluxo de documentos, ofícios, relatórios operacionais e registros internos da Guarda Municipal.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

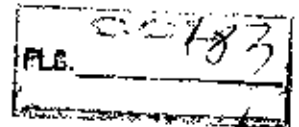
A Dispensa, por sua vez, configura-se como uma modalidade de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, sendo adequado para a contratação de empresa para o fornecimento de kits de enxovais infantis, enquadrando-se nos critérios de dispensa de licitação.

2. Fundamentação Legal

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, O art. 75, inciso II da referida lei permite a contratação de licença anual de software online de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com



PREFEITURA DE
CAXIAS
Azer e ajuí á bon danna



CONTROLADORIA
GERAL

base no valor da contratação por ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A dispensa, por sua vez, configura-se como um procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, sendo adequado para a aquisição de uma impressora multifuncional, otimizando assim a rotina administrativa da Guarda Municipal.

2.1. Necessidade e Justificativa da Dispensa

A dispensa foi apresentada pela Guarda Municipal para aquisição de uma impressora multifuncional com o objetivo de atender as demandas administrativas, otimizando o fluxo de documentos, ofícios, relatórios operacionais e registros internos produzidos pela Seção Administrativa.

Para esse tipo de procedimento teve como Valor estimado, R\$ 7.744,34 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

3. Análise dos Documentos Principais

3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

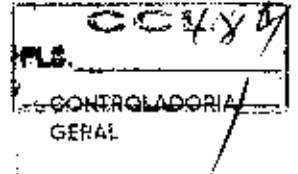
- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Viver aqui é bom demais"



4. Check-list de Documentos Essenciais

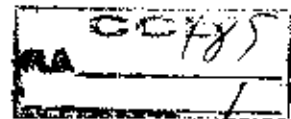
Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, de acordo com o interesse público.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º I
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados	Lei nº 14.133/2021, art. 79 parágrafo único, I
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjucação e Homologação	Adjucação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias, s/n – Centro. CEP: 65.604.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Cidade do Futuro e da Cidadania



CONTROLADORIA
GERAL

5. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Dispensa para contratação de empresa para o fornecimento de urnas fúnebres, foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade aos participantes e sagrando vencedor do certame: **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**, com o valor de R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

6. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que a Dispensa nº 001/2026, cujo objeto é a aquisição de uma impressora multifuncional para a Guarda Municipal, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo de dispensa**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 19 de fevereiro de 2026.

Flávia Daiana Lima da Costa
Assessora Jurídica
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias, s/n – Centro. CEP: 65.604.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 001/2026

Resultado da Homologação

0001 - IMPRESSORA COM CÓPIAS MÚLTIPLAS; DISCAGEM ABREVIADA; COM ACESSO REMOTO; COM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; CÓPIA DUPLEX; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7,5S; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELÉTRIFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO 2GB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA 52/50 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA Nº 012612/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA, - brother MFCL6912DW - Valor Referência: 7.744,34

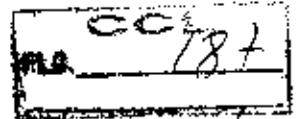
Fornecedor	Valor Fm	Valor Total	Situação
NEC-SOPHIA S.P.A INFORMATICA LTDA	R\$ 790,34	R\$ 2.260,00	Homologação em 04/03/2026 09:22:47 Por: Cláudia Luz Machado Maranhão

Cláudia Luz Machado Maranhão
Autoridade Competente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**
CNPJ: **09.441.686/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:32 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.

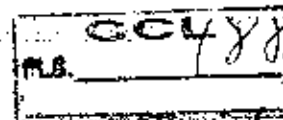
Válida até 17/06/2026.

Código de controle da certidão: **7561.69F6.A35D.FB1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.441.686/0001-20
Certidão nº: 58250802/2025
Expedição: 30/09/2025, às 08:59:40
Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.441.686/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

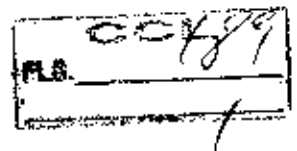
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.441.686/0001-20
Razão Social: INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA
Endereço: R WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS 3991 CONJ 03 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81.632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2026 a 14/03/2026

Certificação Número: 2026021301151496894306

Informação obtida em 20/02/2026 11:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FORUM CIVEL
AV. CANDIDO DE ABREU 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMILIA-PREGATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

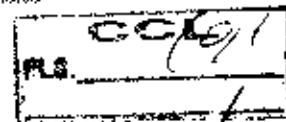
CNPJ.09.441.686/0001-20

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇ.
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.854.017

CNPJ: 09.441.686/0001-20

Nome: INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado: tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITE (Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada em
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

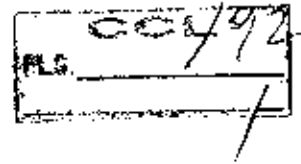
Emitida às 16:30 do dia 03/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: 942D28FA00F64DCA998EE91FA7781622B6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38781582-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.441.686/0001-20**
Nome: **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00493
/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14 01 539.375-7		CNPJ/CPF 09.441.686/0001-20
ENDEREÇO R. WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS		NÚMERO 3991
UNIDADE 03	ANDAR 01	COMPLEMENTO COND LUZ COML E RES
BAIRRO XAXIM		CEP 81830-000
DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.874/2019 E DECRETO MUNICIPAL 360/2022		
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/03/2008		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA
NÚMERO DO ALVARÁ 001.760.209	DATA EMISSÃO 02/10/2024	DATA EXPIRAÇÃO
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 03/03/2008		
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO		
ATIVIDADES		
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA		
G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL		
G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
G.47.8.9-0/08.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM		
G.47.8.9-0/07.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
G.47.5.2-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO		
S.95.1.1-8/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
02/03/2026 - 15:03:56

Versão F4.1.0.8.1404 (27/03/2025) L02.0.1.0.1404



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90434609-83	09.441.686/0001-20	03/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS, 3991, CJ 03 AND 01 - XAXIM - CEP
 81830-000
 FONE: (41) 9225-1924**
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 03/2008**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MÊS+2, DESDE
 08/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE
 TELEFONIA E COMUNICACAO
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS
 E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 Atividade(s) Econômica(s)
 Secundária(s) do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
**4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA
 FILMAGEM**
**8511-3/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE
 EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.113.379-54	BRUNA CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	827.401.789-72	EDVAL DA SILVA CARVALHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 01/04/2026.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90434609-83

Emitido Eletronicamente via Internet
02/03/2026 14:26:55

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CFE-PR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br